

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 93001/2024 TIPO TÉCNICA E PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

93001/2024

CONTRATANTE (UASG)
(980425)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ANÁLISE E DE GESTÃO URBANA DA PREFEITURA DE BARCARENA/PA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.241.419,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
técnica e preço valor global

MODO DE DISPUTA:
fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.	8
5. DA FASE DE JULGAMENTO	10
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
7. DOS RECURSOS.....	19
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ ESTUDO TÉCNICO	25
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.....	26
ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA	29
ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO	32
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO	33
ANEXO VI - PROVA DE CONCEITO	34
ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	48
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

CONCORRÊNCIA Nº 93001/2024.

(Processo Administrativo nº 011/2024)

Torna-se público que o **município de Barcarena**, através da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, inscrita sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15, com sede na Av. Cronge da Silveira – Comercial CEP: 67.445-000, Barcarena/PA, e a Secretaria Municipal de Barcarena por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do decreto 0015/2024, publicado no diário Oficial do Município de Barcarena em 29 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da Prefeitura de Barcarena/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 módulos com 17 itens no total, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e de julgamento.*

3.2. Após a divulgação do Edital, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos do **Anexo VII** – Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas e anexados em campo próprio disponível no Sistema.

3.4. A **Proposta de Preço** deverá ser enviada, conforme termo de referência, anexo I do edital na moeda Real, não havendo fase de lances neste certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.5. A **Proposta de Preço** deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data limite para sua entrega
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.10.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta técnica e preço.
- 3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
- 3.15. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município, quando participarem de licitações;
- 3.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

4.4. O modo de disputa adotado no presente certame é o **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.5. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

4.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez classificadas, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.8.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.8.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.8.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.8.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.8.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.8.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.8.6.2. empresas brasileiras;

4.8.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.9. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.10. Após a negociação do preço, agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>)

5.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.10 deste edital.

5.6. Proposta técnica

5.6.1. A avaliação da Proposta Técnica consistirá, preliminarmente, na verificação e comprovação do atendimento aos requisitos mínimos e obrigatórios especificados e das características pontuáveis para o atendimento da descrição do objeto desta licitação, conforme os Anexos deste Edital.

5.6.2. A verificação das características, quantidades, capacidades e facilidades operacionais disponíveis para os serviços e produtos cotados, para fins de pontuação técnica e classificação, dar-se-á com base nas informações constantes da proposta técnica do licitante.

5.6.3. A análise e o julgamento da Proposta Técnica serão calculados de acordo com a seguinte matriz de pontuação, detalhada nos Anexos deste certame:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Metodologia e Plano de Trabalho	45
B	Qualificação da Empresa	30
C	Qualificação da Equipe Técnica Principal	25
TOTAL		100

5.7. A nota da Proposta Técnica de cada licitante (NTL) será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos A, B e C:

$$\text{NTL} = \text{Nota A} + \text{Nota B} + \text{Nota C}$$

Sendo:

- NTL = nota atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante;
- Nota A, Nota B, Nota C = nota parcial de cada item da proposta técnica;

5.8. Para apuração da nota da Proposta Técnica (NTL) serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as remanescentes.

5.9. A qualificação e experiência da empresa e dos profissionais será avaliada com base nas de atestado(s) técnico(s) com serviço(s) concluído(s) e devidamente registrado(s) e/ou certificado(s) pelo CREA, CAU ou entidade de classe ao qual a empresa é vinculada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido a proposta será imediatamente desclassificada.

5.11. O Índice Técnico de cada licitante será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ITL} = (\text{NTL} / \text{MNT}) \times 100$$

Sendo:

ITL = Índice Técnico do LICITANTE em análise;

NTL = nota atribuída à Proposta Técnica do LICITANTE em análise;

MNT = Maior nota técnica obtida entre TODAS as licitantes classificadas.

5.12. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas das Licitantes que se enquadrarem em qualquer um dos seguintes casos:

5.12.1. Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos nos Anexos deste Edital;

5.12.2. Apresentarem a nota da proposta técnica (NTL) inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos cabíveis;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.12.3. Apresentarem qualquer nota parcial (Nota A, Nota B ou Nota C) inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos cabíveis; e

5.13. Proposta de Preços

5.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

5.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.15.1. conter vícios insanáveis;
- 5.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 5.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.15.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.16. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 5.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.16.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.16.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.19.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19.4. A determinação do Índice de Preços do LICITANTE em análise (IPL) dar-se-á mediante fórmula abaixo, calculado para as LICITANTES classificadas:

$$IPL = (100 \times P_{\text{máx}}) - (90 \times P_{\text{mín}}) - (10 \times VP) / (P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}})$$

Sendo:

IPL = Índice de preço do LICITANTE em análise, limitada a 100 (cem) pontos, com aproximação de centésimos e arredondamento na 2ª casa decimal;

P_{máx} = Proposta de Preços de maior valor ofertado

P_{mín} = Proposta de Preços de menor valor ofertado

VP = Proposta de Preços em análise

5.20. Nota de Avaliação Final

5.21. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços obedecerá ao procedimento do tipo “Técnica e Preço”, consoante o Art. 36, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e será melhor classificada a Proposta que, atendendo a todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NAF) conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NAF = ((ITL \times 0,7) + (IPL \times 0,3)) / 10$$

Sendo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

NAF = Nota de Avaliação Final da LICITANTE em análise;

ITL = Índice Técnico da LICITANTE em análise

IPL = Índice de Preços da LICITANTE em análise;

5.22. Será considerada primeira colocada a licitante que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, obtiver a maior NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL (NAF). Adotar-se-á o resultado do cálculo, com aproximação de centésimos e arredondamento na 2ª casa decimal.

5.23. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada melhor classificada a Licitante que atingir a maior Nota Final (NAF) correspondente.

5.24. Prova de Conceito

5.24.1. Depois de divulgado o resultado das notas das propostas técnicas e de preço, a licitante melhor classificada será convocada para submeter sua solução à etapa de Prova de Conceito (Proof of Concept – PoC), a ser executada conforme orientações e parâmetros aqui fixados.

5.24.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da Prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.3. A solução proposta deverá ser de propriedade da Licitante ou para qual possua direitos de uso e comercialização da licença

5.24.4. A Prova de Conceito é parte integrante do presente certame e determina os parâmetros técnicos a serem cumpridos pela licitante com referência ao sistema a ser entregue, implicando na desclassificação da licitante caso não seja aprovada quando submetida àqueles parâmetros.

5.24.5. O objetivo da Prova de Conceito é a avaliação e certificação pela Prefeitura de que o Sistema de Informações Geográficas proposto pela licitante atende todos os requisitos obrigatórios mínimos fixados neste presente instrumento licitatório.

5.24.6. A prova de conceito deverá ser efetuada com **5 dias úteis** após a divulgação da licitante mais bem classificada e terá a sua duração máxima de 6 (seis) horas corridas. Caso a solução não atenda às exigências do certame, a licitante será desclassificada.

5.24.7. O não atendimento à convocação no prazo fixado implicará a não realização da Prova de Conceito e na automática desclassificação da licitante.

5.24.8. Os testes poderão ser acompanhados pelos licitantes.

5.24.9. Todas as comprovações solicitadas durante a prova de conceito deverão ser demonstradas diretamente na ferramenta, não sendo permitidos catálogos, declarações, folders ou outras formas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.24.10. Serão desclassificadas as soluções que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar e/ou impedir o julgamento claro e objetivo da solução.

5.24.11. No caso de desclassificação da ferramenta da licitante mais bem classificada, será convocada a segunda melhor oferta e será analisado a aceitabilidade da proposta. Seguir-se á com a prova de conceito e assim sucessivamente até que se identifique a licitante que atenda, por completo, as funcionalidades listadas no certame.

5.25. O resultado da prova de conceito será divulgado por meio de mensagem no sistema.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. Considera-se o marco referencial para análise da vigência e aceitabilidade dos documentos apresentados, a data de abertura do certame, onde o licitante afirma, via sistema, que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

6.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail semur.gabinete.pmb@barcarena.pa.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.10. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, desde que solicitado de forma escrita e justificada pelo licitante.

6.10.1.1. O pedido de prorrogação deve ser enviado antes do fim do prazo de duas horas inicialmente concedido, e formalmente aceito pelo(a) agente de contratação

6.10.2. Somente mediante autorização do(a) Agente de Contratação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com.

6.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata os itens 6.1 e 6.11.1 poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para:

6.12.1. Atender as situações contidas no art. 64, caput da Lei nº 14.133/21;

6.12.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12.2. A apresentação de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

6.12.3. A aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Barcarena, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 42, 4º da IN SEGES/MGI nº 2, de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja até o dia 22/05/2024.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. Quaisquer alterações do edital serão formalizadas por meio de **ADENDOS**, tornando-se parte integrante do processo licitatório, e serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG 980425); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

10.12.1.1. Estudo Técnico Preliminar

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
- 10.12.3. ANEXO III – Modelo Proposta Técnica
- 10.12.4. ANEXO IV – Memorial Descritivo
- 10.12.5. ANEXO V – Cronograma Físico
- 10.12.6. ANEXO VI – Prova de Conceito
- 10.12.7. ANEXO VII – Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas
- 10.12.8. ANEXO VIII – Minuta de termo de contrato

Barcarena (PA), 03 de abril de 2024.

ALEX DOS SANTOS
GONCALVES:93035926204
926204

Assinado de forma digital
por ALEX DOS SANTOS
GONCALVES:93035926204
Dados: 2024.04.03 15:12:45
-03'00'

Alex dos Santos Gonçalves
Agente de Contratação
Portaria 402/2023 - SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ ESTUDO TÉCNICO

OBS.: Disponível para acesso no Departamento de Licitações e Contratos - CPL, localizado no prédio da prefeitura, localizado na avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG980425); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Barcarena/PA

REF.: Concorrência Pública n. 9xxxx/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Concorrência Pública n. 9xxxx/2024 objetivando contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da Prefeitura de Barcarena/PA, conforme discriminado no Projeto Básico e, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a nossa proposta de preços.

Identificação da licitante

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto da referida Concorrência Pública, conforme a seguir discriminado:

Item	Descrição			Unidade	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
				Módulo 1 - Planejamento dos Serviços			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Detalhamento da Metodologia e do Plano de Trabalho	Vb.	1		
Módulo 2 - Elaboração de Base Cartográfica Cadastral					
2.1	Atualização da Cartografia Urbana: Fornecimento de Ortofoto	Km²	104		
2.2	Atualização da Cartografia Urbana: Mapa Digital	Km²	104		
Módulo 3 - Cadastros					
3.1	Planta de Referência Cadastral - PRC	Km²	104		
3.2	Plantas Quadra	Km²	104		
3.3	Serviços de Digitalização e Georreferenciamento Adicional de Dados	Mês	2		
3.4	Geocodificação e tratamento dos dados	U/PIA (*)	48.000		
3.5	Cadastro Imobiliário	U/PIA (*)	48.000		
3.6	Cadastro Mobiliário	U/PIA (*)	2.500		
3.7	Cadastro de Infraestrutura	Trecho de Via	6.500		
3.8	Cálculo e Classificação da Área edificada das Unidades Imobiliárias	U/PIA (*)	48.000		
Módulo 4 - Sistema Georreferenciado de Informação Territorial (SIT)					
4.1	Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial (SIT), incluindo aplicativo de coleta em dispositivo móvel.	Unit.	1		
4.2	Manutenção Evolutiva / Customização do SIT	UPF (**)	250		
4.3	Assessoramento Técnico e Operação Assistida	Mês	6		
4.4	Capacitação e Transferência de Tecnologia	Unit	2		
Módulo 5 - Atualização das Legislações Correlatas					
5.1	Atualização da Planta Genérica de Valores	Unit	1		
5.2	Ajuste do Código Tributário Municipal	Unit	1		
* - Unidade/Parcela Imobiliária Autônoma					
** - Unidade de Ponto de Função					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. Neste sentido, informamos que o valor global de nossa proposta de preços para a execução dos serviços especificados na Concorrência n. 9xxxx/2024 é de R\$ _____ (_____).
2. Nos preços indicados acima estão incluídas todas as despesas, como armazenagem de amostra, assim como as demais relativas a seguros, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e eventuais horas extras.
3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação.
4. Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal, seja qual for o motivo.
5. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido na minuta do Contrato que acompanha o Edital desta licitação.
6. A proposta terá prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida.

Barcarena/PA, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal/procurador)

Nome:

Cargo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

À

Banca

Prefeitura Municipal de Barcarena/PA

REF.: Concorrência Pública n. 9xxxx/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Concorrência Pública n. 9xxxx/2024 para contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da Prefeitura de Barcarena/PA, conforme discriminado no Projeto Básico e, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a apresentar nossa proposta técnica.

A. Identificação da licitante

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

B. Conhecimento do Problema e Metodologia a ser utilizada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Descrever conhecimentos prévios sobre o Município, sobre a problemática do cadastramento, cadastro multifinalitário e demais temas vinculados ao projeto, bem como metodologia e técnicas que serão utilizadas pela proponente.

C. Plano de Trabalho

Abordagem e justificativa da proposta; Etapas; Fases e Atividades; Produtos finais e intermediários (quando for o caso); e Cronograma de Execução - com prazos máximos para finalização de cada fase.

D. Plano de Capacitação

Apresentando aspectos de transferência de tecnologia pretendidos.

E. Equipe Técnica

Quadro com quantificação e qualificação estimada dos profissionais que comporão a equipe técnica completa, indicando as funções que cada membro da equipe desenvolverá no projeto (exemplo: Coordenador geral, Gerentes etc.), e apresentando o respectivo vínculo com a empresa proponente (sócio, contratado CLT, autônomo, consultor eventual, compromisso futuro etc.).

Deverão ser apresentados os currículos e atestados técnicos dos profissionais que compõem a Equipe Técnica Principal para efeito de pontuação de acordo com os Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas.

Deverá ser apresentado a comprovação de vínculo profissional da Equipe Técnica Principal por meio da apresentação de um dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente atualizada e vistada pelo órgão competente do Ministério do Trabalho que demonstre (m) a identificação do (s) profissional (is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste (m) o (s) nome (s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato social, se sócio da empresa; e
- c) Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) entre as partes, reconhecido em cartório, em conformidade com a legislação civil comum. (Acórdão nº 2.297/2005, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler);

Deverão ser apresentadas as Autorizações para Inclusão na Equipe Técnica, para os profissionais que compõem a Equipe Técnica Principal, de acordo com modelo em anexo.

F. Atestados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Deverão ser apresentados exclusivamente os atestados que comprovem a Experiência da Licitante para efeito de pontuação de acordo com os Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas.

G. Método de gestão de projeto

Deverão ser apresentadas técnicas, metodologias e/ou instrumentos de apoios (relatórios, controles orçamentários, plano de comunicação, controle de mudanças e outros instrumentos) que garantam o controle do escopo, dos produtos e do prazo durante a execução dos serviços.

H. Recursos Tecnológicos e Capacidade da Empresa

Os proponentes deverão apresentar uma descrição dos recursos tecnológicos, aparelhos e periféricos de informática a serem utilizados na execução dos serviços, bem como apresentar indicações de suas instalações, constando o endereço, localização, e dos recursos materiais disponíveis para os serviços objeto desta licitação.

I. Termo de Encerramento

Encerrando a Proposta Técnica, devendo ser a última página dela.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

OBS.: Disponível para acesso no Departamento de Licitações e Contratos - CPL, localizado no prédio da prefeitura, localizado na avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG980425); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO

OBS.: Disponível para acesso no Departamento de Licitações e Contratos - CPL, localizado no prédio da prefeitura, localizado na avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG980425); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ANEXO VI - PROVA DE CONCEITO

1. Aspectos Gerais

Após a fase de Habilitação e Julgamento das Propostas, estabelecidos no presente certame, a licitante melhor classificada será convocada para submeter sua solução à etapa de Prova de Conceito (Proof of Concept – PoC), a ser executada conforme orientações e parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

A Prova de Conceito é etapa integrante deste certame licitatório, e determina os parâmetros técnicos a serem cumpridos pela licitante com referência ao sistema a ser entregue já na fase inicial do projeto, implicando na desclassificação da licitante caso não seja aprovada quando submetida àqueles parâmetros.

O objetivo da Prova de Conceito é a avaliação e certificação pela Prefeitura que o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial – SIT proposto, de propriedade da licitante ou para a qual possua direitos de uso e licenciamento, atenda todos os requisitos obrigatórios mínimos fixados neste presente Edital

A Prova de Conceito aqui solicitada tem como justificativa a necessidade municipal de que os Módulos Iniciais do Sistema de Informações Territoriais - SIT estejam plenamente funcionais desde o início do projeto, já para a recepção da ortofoto, mapa digital, e carga inicial dos dados municipais disponíveis, desde o momento da emissão da Ordem de Serviço.

Não serão aceitos sistemas que não apresentem as funcionalidades mínimas obrigatórias solicitadas, mesmo que a licitante demonstre capacidade de desenvolvimento posterior. Esta premissa visa resguardar o município contra eventuais atrasos na execução do projeto e consequentemente no lançamento do IPTU municipal atualizado, decorrente de problemas de desenvolvimento ou customizações estruturais no software.

A Prova de Conceito terá como abrangência as principais funcionalidades esperadas dos Módulos Iniciais do Sistema de Informações Territoriais, objeto deste certame, que devem estar em funcionamento já no início dos serviços, não incluindo funcionalidades adicionais, a serem eventualmente desenvolvidas, mediante Ordens de Serviços específicas.

A lista de funcionalidades mínimas a serem demonstradas na prova de conceito não corresponde ao escopo completo pretendido para o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial. Conforme estabelecido neste certame, a licitante contratada deverá realizar levantamentos de requisitos adicionais específicos nos setores municipais diretamente aos usuários do sistema, com vistas a estabelecer um Documento de Escopo formal.

Todas as comprovações solicitadas durante a prova de conceito deverão ser demonstradas diretamente na ferramenta em ambiente web (não serão aceitos softwares instalados na própria máquina ou em intranet), exceto para softwares de apoio para edições cartográficas, não sendo permitidos catálogos, declarações, folders ou outras formas. Caso não comprove será desclassificada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Serão desclassificadas as soluções que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar e/ou impedir o julgamento claro e objetivo da solução.

No caso de desclassificação da ferramenta, e por consequência a desclassificação da licitante mais bem classificada, será convocada a licitante segunda mais bem classificada e assim sucessivamente até que se identifique a licitante que atenda, por completo, as funcionalidades exigidas neste certame.

Apenas após a aprovação da ferramenta na Prova de Conceito, a licitante será convocada para prosseguir no certame.

Prova de Conceito deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da licitante mais bem qualificada no presente certame, e terá a sua duração máxima de 6 (seis) horas corridas. Caso a solução não atenda às exigências do Edital, a licitante será desclassificada, e a licitante subsequente será convocada para apresentação

A convocação para submeter-se à Prova de Conceito, ocorrerá em imprensa oficial do Município, ou ainda, por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação, por parte da licitante, seja em sessão pública, e-mail ou de ofício.

A ambientação e a Prova de Conceito, ocorrerão nas dependências da CONTRATANTE, em local a ser definido, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min. Excepcionalmente, os horários aqui estabelecidos poderão ser alterados por necessidade da Contratante.

Haverá apenas uma única prova de conceito por licitante. A CONTRATANTE terá prerrogativa de, através da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, solicitar nova demonstração de requisitos, pela mesma licitante, critério pelo qual não se caracterizará em hipótese alguma, de nova prova de conceito.

A Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelas demais licitantes habilitadas, no quantitativo máximo de até 01 (um) pessoa por licitante, sendo que, durante a amostra, somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e da licitante convocada. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito, durante a fase de recursos, em documento próprio, após verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, momento em que será declarado o vencedor. (art. 4º, incisos XV ao XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002).

Cabe à COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda, emitir o documento “DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA”, para fins de continuidade do procedimento licitatório, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da PROVA DE CONCEITO.

2. Equipamentos para a Prova de Conceito

Será permitido ao licitante utilizar durante a Prova de Conceito:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Computador com gravador de CD ou DVD e outros dispositivos que julgar necessário, sendo o recurso de gravação destinado apenas para a entrega de artefatos ou produtos após a realização da prova, mediante autorização do ente municipal.
- Será permitido o uso de conexão com a Internet.
- Será permitido o uso de celulares ou outros dispositivos de comunicação móveis, durante o período de realização da Prova de Conceito.

3. Dados a serem utilizados na demonstração técnica

A prefeitura não fornecerá dados para serem utilizados na demonstração da Prova de Conceito. A proponente deve apresentar seus próprios dados, preferencialmente apresentando dados de projetos anteriores já realizados pela empresa, observando o rigor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD ou LGPDP).

4. Infraestrutura

O hardware e o software necessário à realização da Prova de Conceito serão de inteira responsabilidade da licitante, ficando os mesmos sob diligência da Administração Municipal durante e após o período de realização da Prova até a conferência do ambiente utilizado e do resultado apresentado.

A licitante poderá, a seu critério, disponibilizar equipamento conectado à internet para demonstração. A licitante poderá inspecionar o equipamento e realizar testes prévios, antes do início da demonstração.

5. Funcionalidades a serem comprovadas

A Prova de Conceito será aplicada nos seguintes itens, que constituem requisitos desejados e obrigatórios. Será considerado válido o Sistema que apresentar 95% das funcionalidades aqui apresentadas (168 funcionalidades).

Atenção: A lista de funcionalidades mínimas a serem demonstradas na prova de conceito não corresponde ao escopo completo pretendido para o Sistema Georreferenciado de Informação Territorial - SIT. A licitante contratada deverá realizar levantamentos de requisitos adicionais específicos nos setores municipais diretamente aos usuários do SIT, com vistas a estabelecer um Documento de Escopo formal para o SIT.

Cada um destes itens serão submetidos à avaliação de conformidade com base nos parâmetros fixados neste certame, e sua comprovação será realizada mediante execução de testes funcionais utilizando as especificações fornecidas no Edital e seus Anexos. Os testes funcionais serão realizados no produto proposto pelo licitante, buscando validar se as especificações e requisitos funcionais foram atendidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
1.	Possuir campo específico de escala numérica. Este campo deve estar sincronizado com o <i>scroll</i> do mouse, e deve possibilitar a inserção manual da escala pelo usuário.
2.	Possuir ferramenta de zoom in.
3.	Possuir ferramenta de zoom out.
4.	Possuir ferramenta Pan.
5.	Possuir ferramenta de zoom inicial.
6.	Possuir ferramenta Overview sincronizado com o mapa ativo na tela.
7.	Possuir integração com o Google Street View.
8.	Permitir pesquisa por coordenada geográfica.
9.	Possuir ferramenta de zoom anterior
10.	Permitir a pesquisa a um lote geográfico por meio de um ou mais atributo do lote com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.
11.	Permitir a consultar CEP com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.
12.	Possuir integração com a base de CEP dos Correios
13.	Possuir ferramentas de medir distância e áreas, utilizando mais de uma unidade de medida para cada um dos tipos de medida.
14.	Possuir ferramenta de medir ângulo.
15.	Possuir ferramenta de inserção de texto e desenhos com opções de desenhar ao menos ponto, linha e polígono. Esta ferramenta pode ser configurada para apresentar estes objetos de forma temporária. Os textos e desenhos gerados devem poder ser impressos na funcionalidade de impressão de mapas.
16.	Os objetos da ferramenta de desenho devem ser capazes de realizar operações de mover, escalar, editar vértices e rotacionar.
17.	Possibilitar a consulta de endereço por meio de um ou mais parâmetro, com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
18.	Possibilitar localização no mapa de cada registro, resultante da consulta, através de destaque visual.
19.	Permitir a impressão de mapas, com opção de seleção de layout e escala predefinidos, e campo livre para a inserção do título do mapa a ser impresso.
20.	Permitir a impressão de mapa pelo menos nos seguintes formatos: PDF, PNG, JPG, GIF, EPS, SVG.
21.	Possibilitar a captura de localização geográfica de um ponto no mapa.
22.	Possuir ferramenta de visualização de mapas temáticos básicos de uso gerencial.
23.	Possuir ferramenta de visualização das diversas camadas geográficas. A ferramenta deve possuir recurso de transparência de forma a possibilitar a sobreposição de mapas e imagens aéreas.
24.	O Sistema deve possibilitar o download de camadas pelo menos nos formatos de kml e shapfile.
25.	O Sistema deve possibilitar a visualização da tabela de dados das camadas geográficas visíveis na ferramenta de visualização camadas.
26.	O Sistema deve possuir ferramenta de identificação, por apontamento diretamente no mapa, que possibilite a visualização de informações básicas do objeto consultado.
27.	O Sistema deve exibir malha de coordenadas.
28.	Possibilitar a configuração de mais de um padrão para as malhas de coordenadas
29.	Permitir o acesso do usuário a área de acesso restrito através de identificação e senha.
30.	Possibilitar a recuperação senha de usuário.
31.	Possibilitar a inserção de imagem de identificação do município, brasão ou logo.
32.	Possuir recurso de tematização
33.	Possuir recurso que possibilite a localização e a visualização de informações gráficas e tabulares das camadas administrativas do município de Distrito, Setor e Quadra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
34.	Possibilitar a separação de dados físicos, provenientes de vetorização/restituição de ortofotos; e dados fiscais, provenientes de cadastros setoriais fiscais e parcelamentos projetados. O acesso as informações físicas e fiscais devem ser realizadas por ferramentas especificadas.
35.	Possibilitar a previsão quanto aos limites territoriais, as áreas de posse, correspondentes ao limite físico; e as propriedades, correspondentes ao limite legal.
36.	Possuir ferramenta de busca de dados físico por diferentes parâmetros.
37.	Possuir ferramenta de busca de dados fiscais por diferentes parâmetros.
38.	Possibilitar o cadastramento de dados de lotes, edificações e unidades imobiliárias (imóveis).
39.	Possibilitar o cadastramento de pessoas que poderão ter relação com os imóveis cadastrados.
40.	Disponibilizar ferramenta que possibilite a associação de uma pessoa a um imóvel, para identificação geográfica e indicação do tipo de relação da pessoa com o imóvel.
41.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
42.	Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário.
43.	Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária.
44.	Permitir o cadastramento de uma nova unidade imobiliária.
45.	Possuir recurso de identificação, por apontamento, do imóvel. Este recurso deve ser capaz de exibir fotos do imóvel e dados básicos, além de ferramenta que possibilite o enquadramento e centralização do imóvel na tela.
46.	Possuir mapa temático dinâmico que possibilite demonstrar inconsistências na base do sistema tributário municipal
47.	Possuir mapa temático que mostre imóveis que não possuem correspondência no sistema tributário municipal
48.	Possibilitar a emissão de Planta Quadra com identificação dos imóveis fiscais.
49.	Possibilitar a emissão de Planta de Situação com identificação de lotes físicos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
50.	Permitir a emissão de relatório de memória de cálculo de área para cada lote cadastrado, listando e somando as áreas das edificações existentes, incluindo croquis do lote.
51.	Permitir a geração de Boletim de Cadastro Imobiliário apresentando dados do imóvel e fotos de fachada cadastradas.
52.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos de lotes.
53.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos das edificações.
54.	Possibilitar a edição do cadastro dos imóveis, inclusive com a visualização, inclusão ou exclusão de fotos de fachada.
55.	Possuir recurso de impressão de Planta de Referência Cadastral a qualquer momento pelo usuário.
56.	Possibilitar a pesquisa das atividades econômicas (cadastro mobiliário) por, no mínimo, 4 opções de filtro e com identificação no mapa e relação dos resultados encontrados.
57.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
58.	Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário.
59.	Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária.
60.	Permitir o cadastro de novas unidades econômicas.
61.	Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos das atividades econômicas.
62.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de imobiliária.
63.	Possuir cadastro e a edição de dados de usuário.
64.	Possuir cadastro de Perfis de usuário.
65.	Disponibilizar funcionalidade de aprovação de usuários cadastrados.
66.	Permitir a associação de perfis a funcionalidades (permissões de uso).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
67.	Permitir o cadastro de diferentes perfis (grupo de permissões de uso), e a vinculação e desvinculação do usuário a um ou mais perfil cadastrado.
68.	Permitir o cadastramento de serviços geográficos de diversos tipos dinâmico, imagem ou tiled map), inclusive serviços externos.
69.	Possibilitar a configuração da ordenação da apresentação dos serviços de mapa.
70.	Possuir relatórios de gerenciamento de acesso, tais como: log de acesso por usuário, log de acesso por permissão de uso.
71.	Possuir relatórios de gerenciamento de usuários e perfis cadastrados, tais como: lista de usuários cadastrados, usuários por perfil, lista de perfis.
72.	Relatório de histórico com a visualização dos acessos dos usuários em um determinado período.
73.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de quantitativos sobre usuários e serviços de mapas. Os gráficos devem exibir informações minimamente de: quantidade de acessos por semana, usuários ativos ou inativos, serviços de mapa público e restrito.
74.	Permitir a configuração de arquivos para importação de informações (parametrizar arquivo de importação).
75.	Disponibilizar ferramenta de importação de dados conforme arquivos parametrizados.
76.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de atividades econômicas.
77.	Possuir cadastro de logradouros e suas cessões, com a indicação dos seus atributos.
78.	Permitir a consulta de um logradouro por diferentes parâmetros.
79.	Permitir a consulta a uma cessão de logradouro (trecho de via) por diferentes parâmetros.
80.	Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.
81.	O sistema deve possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
82.	O resultado individual do trecho e/ou do logradouro presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do ente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
	consultado. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
83.	Permitir o cadastramento de logradouros.
84.	Permitir o cadastramento de bairros
85.	O módulo deve possuir recurso de identificação, por apontamento, do trecho de via. Este recurso deve ser capaz de exibir fotos do trecho e dados básicos, além de ferramenta que possibilite o enquadramento e centralização do trecho na tela.
86.	Possibilitar a importação de dados externo de endereço (bairro, logradouro e CEP) advindos de outros cadastros setoriais.
87.	O módulo deve gerar relatório de divergência entre o dado importado e o dado contido no sistema.
88.	Disponibilizar mapas temáticos vinculados aos atributos das cessões de logradouros.
89.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de logradouros e trechos de via.
90.	Permitir a pesquisa de uma pessoa por diferentes parâmetros.
91.	O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida.
92.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
93.	Permitir a visualização de dados detalhados, a partir de lista resumida.
94.	Possuir recurso de cadastrar uma nova pessoa no sistema.
95.	Possuir recurso de vinculação entre a pessoa e um lote, imóvel ou endereço existente no sistema.
96.	Possuir recurso que apresente todas as vinculações de uma pessoa aos diversos setoriais do município.
97.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de pessoas.
98.	Possuir conjunto de relatórios específicos do cadastro de pessoas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
99.	Permitir a consulta de Alvarás por diferentes parâmetros.
100.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do Alvará.
101.	Possibilitar que um Alvará previamente cadastrado seja cancelado.
102.	Possuir recurso de cadastro de novos alvarás.
103.	Gerar ficha detalhada do alvará consultado.
104.	Permitir a consulta de habite-se por diferentes parâmetros.
105.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do Habite-se.
106.	Possuir recurso de cadastro de novos habite-se.
107.	Permitir a geração de ficha detalhada do habite-se consultado.
108.	Permitir a visualização, em mapa temático, de edificações que estejam em licenciamento
109.	Permitir a consulta de um loteamento por diferentes parâmetros.
110.	Possibilitar a visualização e a edição dos dados do loteamento.
111.	Possuir recurso de cadastro de novos loteamentos.
112.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).
113.	Possibilitar a exibição do resultado da busca no mapa e em formato de lista resumida.
114.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de alvará, habite-se e loteamentos.
115.	Permitir a consulta a uma unidade educacional por diferentes parâmetros.
116.	Permitir a visualização em mapa e em formato de lista resumida, das Unidades Educacionais cadastradas.
117.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
118.	Permitir a visualização de dados detalhados, a partir do resultado da consulta das unidades educacionais, apresentadas em lista resumida. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
119.	Permitir o cadastro de uma nova unidade educacional.
120.	Permitir integração com a base de dados do INEP.
121.	Permitir a vinculação de pessoas à Unidade Educacional nos diversos perfis (Aluno, professor, diretor, funcionário).
122.	Permitir cadastro e/ou vinculação de novas infraestruturas a uma Unidade Educacional, conforme estrutura do Censo Escolar.
123.	Possuir recurso que possibilite analisar a abrangência da cobertura escolar por meio da aplicação de buffer ou área de abrangência de uma unidade educacional selecionada.
124.	Possuir recurso que possibilite analisar a distribuição espacial das pessoas vinculadas a uma unidade educacional selecionada.
125.	Possibilitar a visualização de mapas temáticos gerados a partir dos dados de educação existentes no banco de dados.
126.	Apresentar conjunto de relatórios referentes aos dados de educação existentes no banco de dados.
127.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de educação.
128.	O sistema deve permitir a sincronização e comparação dos Cadastros Corporativos disponibilizados no SIT - Unidades Educacionais, Pessoas (Alunos, professores, diretores e funcionários) - e os cadastros setoriais existentes nos principais sistemas do município.
129.	Permitir a consulta a uma unidade de saúde por diferentes parâmetros.
130.	O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida.
131.	Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
132.	O resultado individual da unidade de saúde presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do ente consultado. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso.
133.	Permitir o cadastro de uma unidade de saúde nova.
134.	Permitir o georreferenciamento dos Estabelecimentos de Saúde, por meio da associação do cadastro a um lote específico no mapa georreferenciado.
135.	Permitir a vinculação de pessoas a Estabelecimentos de Saúde nos tipos de vínculo disponíveis.
136.	Possuir recurso que possibilite analisar a abrangência da cobertura da unidade de saúde por meio da aplicação de buffer ou área de abrangência de uma unidade educacional selecionada.
137.	Possuir recurso que possibilite analisar a distribuição espacial das pessoas vinculadas a uma unidade de saúde selecionada.
138.	Permitir georreferenciar casos confirmados de zoonoses, por meio da associação do cadastro a um lote específico no mapa georreferenciado.
139.	Permitir o cadastro da pessoa responsável pelo animal doméstico além identificar e quantificar os animais com seus respectivos atributos.
140.	Permitir integração dos dados de zoonose com o portal da prefeitura, onde o cidadão fará o cadastro de seu animal
141.	Permitir a geração de relatórios apresentando os diversos aspectos de zoonoses, tais como: listagem de cães e gatos, e listagem de zoonose.
142.	Apresentar mapas temáticos apresentando os diversos aspectos de zoonoses.
143.	Permitir a geração de relatórios apresentando os diversos aspectos de saúde, tais como: listagem dos estabelecimentos de saúde, ficha individual do estabelecimento de saúde, estabelecimento de saúde por tipo.
144.	Possibilitar o cadastro e registro de casos de Dengue conforme formulário padrão do Ministério da Saúde
145.	Possibilitar o vínculo do paciente com Dengue à unidade imobiliária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
146.	Deverá ser capaz de mostrar mapa temático dinâmico mostrando as unidades imobiliárias que tiveram atividades de prevenção e combate ao mosquito da dengue
147.	Deverá ser capaz de fazer o cadastro e registro de casos de Covid-19 conforme formulário padrão do Ministério da Saúde
148.	Deverá ser capaz de vincular o paciente com Covid-19 à unidade imobiliária
149.	Permitir o vínculo do paciente com Covid-19 à face de quadra, mostrando o total de casos positivos naquela face
150.	Possibilitar a apresentação de informações, em mapa temático, por tipo de exame, resultado do exame (positivo, negativo, inconclusivo), pacientes curados
151.	Possibilitar a apresentação de informações, em mapa temático dinâmico, qual a porcentagem de ocupação de leitos por unidade de saúde
152.	Permitir a visualização dinâmica de trechos de via com barreira sanitária implantada
153.	Possuir opção de apresentar uma lista com mapas temáticos setoriais restritos, para serem acessados apenas por quem tiver acesso ao Módulo. Exemplo de mapa temático restrito: unidades de saúde.
154.	Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de saúde.
155.	Permitir integração com os dados com o eSUS AB.
156.	Permitir a sincronização e comparação dos Cadastros Corporativos disponibilizados no SIT – Estabelecimentos de Saúde, Pessoas (Médicos, Enfermeiros, pacientes etc.) - e os cadastros setoriais existentes nos principais sistemas do município.
157.	Possibilitar a exibição da Planta Genérica de Valores do Município, com os valores venais por m2 de terreno na forma de mapas, representados por face de quadra.
158.	Possibilitar a exibição da Planta Genérica de Valores do Município, com os valores venais por m2 de terreno na forma de relatório.
159.	Permitir a exibição dos mapas utilizados para aferir a PGV atualizada: mapa de zonas homogêneas, mapa de amostras.
160.	Permitir a edição do Valor Venal por m2 de uma face de quadra.
161.	Possibilitar a visualização do histórico de alterações deve ser armazenado pelo sistema, registrando o usuário que alterou, a data, e o valor alterado. Para tanto o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição
	Sistema deve ser capaz de gerar relatório específico de Histórico de Alteração da PGV.
162.	Disponibilizar um Painel de Controle Gerencial (dashboard), apresentando de forma sucinta os principais aspectos cadastrados no Módulo, tais como: total de lotes, gráfico com a contagem de faces por face de valor de m ² de terreno, percentual de faces de quadra com Valor Venal por m ² calculado.
163.	Cada objeto cadastrado no sistema deve receber uma identificação numérica inequívoca, única e estável
164.	O software de apoio para edições cartográficas deverá ser capaz de realizar edições geométricas da camada, sendo atualizada em tempo real na aplicação
165.	O software de apoio para edições cartográficas deverá ser capaz de realizar publicação de serviços de mapa utilizando, no mínimo, o protocolo WMS - Web Map Service
166.	O software de apoio para edições cartográficas deverá permitir a publicação de ferramentas geográficas para consultas ou impressões
167.	Possuir funcionalidade que apresente o inventário de unidades arbóreas
168.	Possuir relatório que apresente distribuição de unidades arbóreas por espécie.
169.	Disponibilizar um Painel de Controle Gerencial (dashboard), que apresente a distribuição do inventário de unidades arbóreas por bairro
170.	Apresentar mapa temático com curvas de nível
171.	Permitir a consulta de patrimônio imobiliário por diferentes parâmetros.
172.	Possuir ferramenta que apresente informações do patrimônio imobiliário a partir de acionamento no mapa
173.	Permitir o cadastro dos imóveis que compõem o patrimônio imobiliário
174.	Permitir a emissão de relatórios referentes ao patrimônio imobiliário.
175.	Possuir ferramenta de interação do cidadão com o órgão gestor através de aplicação mobile.
176.	Possuir ferramenta de gestão das interações, permitindo a respostas, através de aplicação web

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A. ASPECTOS GERAIS

A Licitante melhor classificada será aquela que obter a maior Nota Final que será dada conforme estabelecido neste Edital.

O critério técnico de escolha da melhor proposta justifica-se uma vez que a contratação do objeto deste Edital demanda a execução de serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na geração de ortofoto e elaboração de mapa digital, elaboração de cadastros territorial multifinalitários envolvendo serviços de recadastramento urbano, desenvolvimento e implantação de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial e outros conhecimentos associados à gestão municipal sendo necessária a alocação de equipe de especialistas multidisciplinar em engenharia consultiva.

Assim sendo, a melhor proposta para a Administração, não é aquela necessariamente menos onerosa. Além da onerosidade, a qualidade técnica também tem sua importância na apreciação das propostas. Assim não se busca um produto qualquer desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou técnica, o real interesse está nas melhores técnicas que deem suporte à elaboração do cadastro técnico urbano georreferenciado, no contexto multifinalitário, como ferramenta de gestão territorial para toda a administração municipal.

As empresas participantes serão classificadas em ordem decrescente de Pontuação Final, sendo selecionada aquela que possuir a maior nota.

B. Itens avaliação na Pontuação Técnica (PT)

Na avaliação da proposta técnica serão considerados os itens abaixo com as seguintes pontuações máximas, detalhados objetivamente segundo os critérios a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Metodologia e Plano de Trabalho	45
B	Qualificação da Empresa	30
C	Qualificação da Equipe Técnica Principal	25
	TOTAL	100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item A - Metodologia e Plano de Trabalho (máximo de 45 pontos)

Serão analisados os seguintes aspectos:

Critérios	Muito Satisfatório	Satisfatório	Pouco Satisfatório	Insatisfatório ou Omisso
1 - Conhecimento do problema e atualidades técnicas	15	10	6	0
2 - Abrangência do escopo em relação ao Projeto Básico	10	5	3	0
3 - Plano de capacitação proposto	10	5	3	0
4 - Método de gestão de projeto	10	5	3	0
Total	45	25	15	0

Avaliação	Descrição
Muito Satisfatório	Nota atribuída a licitante que apresentar <u>melhor</u> conhecimento e abrangência do critério avaliado em relação ao objeto do projeto e coerente com o cronograma e produtos gerados.
Satisfatório	Nota atribuída a licitante que apresente o atendimento <u>pleno</u> do critério avaliado em relação ao objeto do projeto e coerente com o cronograma e produtos gerados, porém com abordagem menos direcionada que a avaliação anterior.
Pouco satisfatório	Nota atribuída a licitante que apresente o atendimento <u>mediano</u> do critério avaliado em relação ao objeto do projeto e coerente com o cronograma e produtos gerados.
Insatisfatório ou Omisso	Nota atribuída a licitante com conhecimento <u>insatisfatório ou omissa</u> do critério avaliado em relação ao objeto do projeto e coerente com o cronograma e produtos gerados.

Será elaborado parecer específico de avaliação para cada proponente, considerando os aspectos acima.

Item B - Qualificação da Empresa (máximo de 30 pontos)

A experiência da empresa licitante será aferida de acordo com a comprovação de sua aptidão para execução desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, emitidos em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

acompanhados de cópia do contrato com especificação detalhada dos serviços e atestados de experiência com firma reconhecida do signatário, com as devidas publicações do edital e do extrato do contrato caso o emissor do atestado for empresa pública (ou devidamente acompanhados por Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CAU, de algum dos responsáveis técnicos da empresa, que conste como contratada o nome da empresa licitante no acervo), compatíveis com as descrições e limites abaixo:

Item	Peso	Pontos
Atestado(s) de experiência em serviços de Implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário. Máximo de 5 atestados.	1,0	5,0
Atestado(s) de experiência em desenvolvimento e/ou fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma Web. Máximo de 5 atestados.	1,0	5,0
Atestado(s) de experiência em elaboração e/ou interpretação de produtos de cartografia envolvendo ortofoto e mapa digital. Máximo de 4 atestados.	1,0	4,0
Atestado(s) de experiência em e capacitação em ferramental SIG. Máximo de 4 atestados.	1,0	4,0
Elaboração de Planta Genérica de Valores. Máximo de 3 atestados.	0,5	1,5
Projeto de Endereçamento ou análise de inconsistência de endereços. Máximo de 3 atestados.	0,5	1,5
Cobertura Aerofotogramétrica com GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor – Máximo de 2 atestados.	0,5	1
Cobertura com Perfilamento a Laser Aerotransportado (LIDAR) com densidade mínima de 4 pts/m ² ou melhor – Máximo de 2 atestados.	0,5	1
Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS) – Máximo de 2 atestados.	0,5	1
Levantamento veicular com fotografias de 360° - Máximo de 2 atestado.	0,5	1
Elaboração ou revisão de Código Tributário. Máximo de 2 atestados.	0,5	1
TOTAL		26

A pontuação para experiência desejada da empresa licitante será obtida pela multiplicação da quantidade de atestados válidos pelo respectivo peso do item para cada conjunto de atestados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A empresa pontuará também se possuir sistema de gestão da qualidade para os serviços contratados, devendo apresentar Certificação de Qualidade ISO 9.001/2005 em serviços na área de geoprocessamento, Cadastro Multifinalitário e outras atividades afins, conforme a seguir.

Certificação de Qualidade ISO 9.001/2005	Peso	Pontos
Aerolevantamentos e Fotos Digitais	0,5	0,5
Perfilamento Laser Terrestre e Móvel	0,5	0,5
Levantamentos Geodésicos e Topográficos	0,5	0,5
Cadastro Técnico Multifinalitário	0,5	0,5
Desenvolvimento e Implementação de Sistemas de Informações Geográficas	0,5	0,5
Planta Genérica de Valores	0,5	0,5
Código Tributário	0,5	0,5
Reendereçoamento Postal	0,5	0,5
TOTAL		4

Item C - Qualificação da Equipe Técnica Principal (máximo de 25 pontos)

Aqui é apresentada a especificação de perfis desejados para cada um dos componentes da Equipe Principal. Essa especificação visa garantir que a CONTRATADA irá definir e manter, ao longo de todo o contrato, uma equipe gerencial com habilitação técnica considerada suficiente para a correta execução de todas e cada uma das frentes de trabalho.

A Equipe Técnica Principal é composta pelo Coordenador Geral do Projeto e pelos Coordenadores de cada frente de trabalho. Esta equipe é a que será avaliada para a avaliação quantitativa da equipe técnica. Não serão aceitos profissionais participantes simultaneamente de equipes de proponentes diferentes, sob pena de desconsideração do profissional em todas as propostas.

A formação profissional deverá ser comprovada através da apresentação de cópia de Diploma de Curso Superior e vinculação a Conselho de Classe específico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O tempo de experiência deverá ser demonstrado através da apresentação de Currículo simplificado de cada profissional, assinado e com firma reconhecida em cartório, com declaração dele concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho, em caráter exclusivo.

A Comissão de Licitação poderá solicitar diligência para comprovação adicional de qualquer das informações apresentadas. Em caso de fraude ou impossibilidade de comprovação da experiência apresentada, a proponente será desclassificada do certame, e submetida aos termos da Lei.

A pontuação para cada perfil é apresentada abaixo:

I - Coordenador Geral do Projeto, que deve possuir as seguintes características mínimas:

- Profissional habilitado CREA ou Conselho Profissional competente;
- Profissional de Nível Superior com formação compatível ao objeto, podendo ser engenheiro cartógrafo, engenheiro civil, arquiteto urbanista ou geógrafo; e
- Experiência demonstrada em Direção ou Coordenação de projetos de Cadastro Territorial Multifinalitário, Plano Diretor ou Mobilidade Urbana.

Será pontuado, até o **máximo de 8 (oito) pontos** da seguinte forma:

Perfil / Tempo de Experiência	Pontos
> 20 anos de experiência profissional	06
Entre 10 e 20 anos de experiência profissional	04
Até 10 anos de experiência profissional	02
Caso apresente experiência comprovada em projetos de Cadastro Territorial Multifinalitário integrado com a elaboração ou atualização de PGV, Código Tributário e Reendereçoamento: + 2 pontos adicionais. A comprovação da experiência será feita por meio de apresentação de CAT's do CREA ou CAU.	

II – Coordenador de Aerofotogrametria, que deve possuir as seguintes características mínimas:

- Profissional habilitado CREA ou Conselho Profissional competente;
- Profissional de Nível Superior com formação compatível ao objeto;
- Experiência demonstrada em Gerência, Supervisão, Coordenação ou Direção de projetos de geoprocessamento.

Será pontuado, até o **máximo de 6 (seis) pontos** da seguinte forma:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Perfil / Tempo de Experiência	Pontos
> 15 anos de experiência profissional	04
Entre 8 e 15 anos de experiência profissional	03
Até 8 anos	02
Caso apresente experiência comprovada em cobertura aerofotogramétrica com GSD de 10 CM ou melhor, com cobertura de perfilamento a laser com densidade de 4 pontos /m ² ou melhor, com geração de MDT e MDS e levantamento veicular com fotografias de 360°: + 2 pontos adicionais. A comprovação da experiência será feita por meio de apresentação de CAT's do CREA ou CAU.	

III – **Coordenador de Geoprocessamento e TI**, que deve possuir as seguintes características mínimas:

- Profissional habilitado CREA ou Conselho Profissional competente;
- Profissional de Nível Superior com formação compatível ao objeto;
- Experiência demonstrada em Gerência, Supervisão, Coordenação ou Direção de projetos de geoprocessamento.

Será pontuado, até o **máximo de 6 (seis) pontos** da seguinte forma:

Perfil / Tempo de Experiência	Pontos
> 15 anos de experiência profissional	04
Entre 8 e 15 anos de experiência profissional	03
Até 8 anos	02
Caso apresente experiência comprovada em implantação, desenvolvimento, manutenção e capacitação de Sistemas de Informações Geográficas WEB para cadastro Multifinalitário integrado com a geração de ortofoto e elaboração de mapa digital: + 2 pontos adicionais. A comprovação da experiência será feita por meio de apresentação de CAT's do CREA ou CAU.	

IV – **Coordenador Levantamento de Campo e Estudos Territoriais**, que deve possuir as seguintes características mínimas:

- Profissional habilitado CREA, CAU ou Conselho Profissional competente;
- Profissional de Nível Superior com formação em área afim, podendo ser engenheiro cartógrafo, engenheiro civil, arquiteto urbanista ou geógrafo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Experiência demonstrada em Execução, Gerência, Supervisão, Assessoria, Coordenação ou Direção de projetos de Cadastro ou Recadastramento de Campo.

Será pontuado, até o **máximo de 05 (cinco) pontos** da seguinte forma:

Perfil / Tempo de Experiência	Pontos
> 15 anos de experiência profissional	03
Entre 8 e 15 anos de experiência profissional	02
Até 8 anos	01
Caso apresente experiência comprovada em projetos de Cadastro ou Recadastramento de Campo para cadastro multifinalitário concomitante com a elaboração ou revisão de PGV, Código Tributário e Reendereçoamento): + 2 pontos adicionais. A comprovação da experiência será feita por meio de apresentação de CAT's do CREA ou CAU.	

Qualquer membro da Equipe Técnica Principal poderá ser substituído ao longo do projeto, desde que previamente comunicado ao CONTRATANTE, e que o substituto apresente perfil técnico no mínimo equivalente ao substituído.

Outros membros complementares à Equipe Principal poderão ser indicados, sendo que apenas o Coordenadores que contam para fins de pontuação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA N°. 93001/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Entidade de Direito Público, estabelecida à avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Receita, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxx xx xxxxxxxxx, nº. xxx, , CEP: xx.xxx-000, no município de xxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio-administrador Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua **XXXXXXXXXX**, nº. **XXX** -, bairro **XXXXX**, CEP: **XXXXXX**, no município de **XXXXXXXXXX**, Estado xxxxx, portador do registro nacional CONFEA nº. XXXXXXXXXXXX, têm entre si ajustado o presente contrato de execução da serviço objeto deste contrato, conforme cláusulas e condições descritas abaixo.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para execução do serviço de engenharia descrita na cláusula primeira deste termo, a ser realizada sob o regime de empreitada por preço global objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA nº. 93001/2024, autorizada mediante termo de homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva para **MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da Prefeitura de Barcarena/PA, conforme projeto básico e demais documentos técnicos anexos ao edital CONCORRÊNCIA N°. 93001/2024, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa contratada, discriminada no presente contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados e também:

- a) A CONCORRÊNCIA N°. 93001/2024, a proposta e os documentos que a integrem e acompanhem; e
- b) As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, cronograma físico e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$XXXX, conforme Planilhas Orçamentária adjudicadas, executadas de acordo com o Cronograma Físico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, através de transferência eletrônica, adiante descrita:

DADOS BANCÁRIOS: Banco xxxxx; Ag: xxxx-x; conta-corrente: xxxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal para que seja realizado o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da contratada, através de medição(ões) dos serviços ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o cronograma Físico, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

Até 30 (trinta) dias, contado da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição do serviço ou de suas etapas executadas; em até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da fatura pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão pagos pela CONTRATANTE, mediante medições feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Receita deste município e aprovadas por seu engenheiro responsável técnico, além de disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A primeira fatura a ser paga deverá ser acompanhada da certidão original

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde está sendo executada o serviço, comprovando o registro do contrato naquele(s) Conselho(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

- a) Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);
- b) Certidões Negativas de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), conjunta com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária (INSS); com a Receita Estadual e Municipal, todas em validade; e
- c) FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e Débitos Trabalhistas – CNDT, ambos em validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula quinta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Na inobservância do que dispõem as alíneas “a” e “b” do parágrafo segundo da Cláusula quarta deste contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante vistoria do fiscal responsável pelo serviço, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados; e
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá prazo de vigência de 24 meses, a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução são de 18 (dezoito) meses, a partir do termo de início do serviço,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

62. O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

63. Caso houver suspensão do andamento do serviço, o contrato também terá sua vigência suspensa.

64. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

65. Enquanto não realizado o termo de início do serviço, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentaria: 02.09 Secretaria Municipal de Receita

041260010.1.022000 Apoio as atividades de georreferenciamento e geoprocessamento de informações

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de Impostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O

CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1. Arcar com as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e de serviço de segurança do serviço, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, assim como a Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

94. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

95. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

96. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

97. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

98. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

99. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9.12. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.13. Prestar garantia contratual de 1% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.14. O prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

9.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter relatório do serviço, através do qual fará as anotações inerentes à execução.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

13.2. A rescisão poderá ser processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena/PÁ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Barcarena, xx de xxxxx de 2024.

PARTES:

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º. xx.xxx.xxx/0001-99

ENG. XXXXXXXXX XXXXXX
CONFEA n.º. XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

CPF: ____/____/____/____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO	PRAZO EM MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
DETALHAMENTO DA METODOLOGIA E DO PLANO DE TRABALHO																		
IMAGEAMENTO MÓVEL TERRESTRE - 360																		
ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA URBANA – FORNECIMENTO DE ORTOFOTO																		
ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA URBANA – MAPA DIGITAL																		
ELABORAÇÃO DA PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL – PRC E PLANTAS DE QUADRA																		
SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO ADICIONAL DE DADOS																		
GEOCODIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS																		
EXECUÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO - CADASTRO IMOBILIÁRIO																		
EXECUÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO - CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS																		
EXECUÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO - CADASTRO DE INFRAESTRUTURA																		
CÁLCULO E CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA EDIFICADA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS																		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESCRIÇÃO	PRAZO EM MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE DE SISTEMA GEORREFERENCIADO DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL (SIT)																		
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA / CUSTOMIZAÇÃO DO SIT																		
ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA COM DISPONIBILIDADE DE 02 PROFISSIONAIS/MÊS																		
CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA																		
ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES																		
AJUSTE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL																		

Barcarena, 11 de março de 2024.



Wilson Norberto Silva Costa

Técnico Agrimensor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DETALHAMENTO DO ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DOS PRODUTOS E ATIVIDADES

1.1. Detalhamento da Metodologia e Plano de Trabalho – Levantamento de Dados Municipais e Planejamento das Atividades (item 1.1 da planilha de serviços)

1.1.1. A partir do diagnóstico, a Contratada deverá apresentar, antes de iniciar os trabalhos, uma proposta de Plano de Trabalho para análise e aprovação da Contratante contendo, se for o caso, ajustes no cronograma e na metodologia a ser adotada para a realização do serviço, contemplando as fases, etapas e/ou atividades previstas nos itens deste documento e seus anexos, e outros aspectos como:

- Descrição detalhada da metodologia para realização dos serviços;
- Técnicas utilizadas para o desenvolvimento da metodologia adotada;
- Plano de comunicação com matriz de responsabilidades;
- Plano de qualidade e riscos;
- Especificação complementar dos produtos a serem entregues;
- Proposição de produtos complementares (intermediários ou finais).

1.1.2. Tais aspectos não esgotam o presente item, ficando sob a responsabilidade da Contratada a inserção de outros que julgar importante para o perfeito entendimento da proposta. Espera-se que a Contratada enfatize suas principais expertises, e apresente processos, produtos e subprodutos condizentes com a realidade municipal, em termos de especificações, prazos e valores para faturamento.

1.1.3. A Metodologia Proposta deve ser apresentada segundo este documento de referência, e de acordo com a estrutura apresentada no Edital e seus anexos.

1.1.4. A contratada deverá levantar todos os dados municipais disponíveis, pertinente ao bom levantamento de dados, com ênfase nos dados tributários, nas plantas municipais e no cadastro técnico de imóveis, logradouro, faces de quadras e demais cadastros pertinentes ao projeto.

1.1.5. A equipe municipal irá colaborar com esse levantamento, disponibilizando todos os dados pertinentes.

1.1.6. A Contratada deverá efetuar a preparação da coleta dos dados cadastrais, planejando as atividades de forma a aplicar a metodologia proposta, em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, no cadastramento das parcelas cadastrais e unidades imobiliárias autônomas, que é objeto desta licitação e, posteriormente, repassar à Contratante essa metodologia, inclusive com treinamento dos quadros de pessoal, de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

forma a que a Administração Municipal possa dar continuidade as atividades e proceder à manutenção cadastral, conforme descrito a seguir:

- Elaboração do(s) Boletim(ns) de Informação Cadastral - BIC, a ser utilizado nos serviços de cadastramento, o qual deverá ser submetido à aprovação da Contratante previamente ao seu uso;
- Proposição da estratégia de comunicação a ser utilizada pela prefeitura para informar e esclarecer à população, previamente ao início dos trabalhos de campo, quanto aos objetivos da atualização cadastral, a metodologia de levantamento, as informações que serão coletadas e, a forma de identificação das equipes de campo. O pessoal de campo da Contratada deverá trabalhar sempre devidamente uniformizado e identificado, comunicando à Contratante toda e qualquer ocorrência que possa causar perturbação ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Definição da estrutura cadastral prevendo a preservação dos dados históricos de cada parcela e unidade imobiliária autônoma, existentes na atual Base de dados cadastral da Contratante;
- Elaboração de manuais de instruções e procedimentos, a serem adotados na execução da coleta de dados e no preenchimento dos Boletins de Informação Cadastral - BIC. Nos manuais deverá haver as especificações das diferentes situações cadastrais que o cadastrador irá encontrar no momento da coleta de dados, de maneira a evitar o uso de diferentes critérios para um mesmo tipo de parcela cadastral;
- Elaboração de manual de serviços cadastrais, compreendendo o fluxo de atividades a serem seguidas no Cadastramento Multifinalitário, organograma de pessoal, forma de seleção e treinamento de pessoal, descrição de funções e atividades, forma de preparo de material, coleta de dados, tratamento das informações, incorporação das informações à Base de dados cadastrais e, controle da qualidade dos serviços;
- Adequação da sistemática de gerenciamento dos serviços de coleta de dados, o qual compreenda preferencialmente o uso em coletores eletrônicos, sua digitação e lançamento de banco de dados, e tratamento, compatibilização e incorporação dos dados fornecidos pela Contratante.

1.1.7. A sistemática de gerenciamento dos serviços deve também possibilitar o acompanhamento e controle das diversas etapas do cadastramento, tais como: preparo de material, coleta dos dados, controle de consistência dos dados, edição gráfica, controle de produção e de pendências e, verificações de inconsistências e, completude, através de mapas temáticos e relatórios produzidos. A sistemática de gerenciamento dos serviços de cadastro deve também possibilitar o acompanhamento e controle, por parte da Contratante, quanto ao andamento diário dos trabalhos de cadastramento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.2. Atualização da Cartografia Municipal digital, fase 1 – Fornecimento de Ortofoto (item 2.1 da planilha de serviços)

1.2.1.A Contratada deverá atualizar a cartografia digital municipal, de forma que todas as atividades posteriores sejam baseadas na mesma base de dados georreferenciadas. Deverá ser utilizado o sistema cartográfico SIRGAS 2000, conforme norma técnica vigente no Brasil.

1.2.2. Levantamento Aerofotogramétrico para Área Urbana.

1.2.2.1. Concessão de Licença de Voo e Cobertura Aerofotogramétrica

1.2.2.1.1. A solicitação de autorização de voo ao Ministério da Defesa, se necessário, será feita imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e aprovação do Plano de Voo.

1.2.2.1.2. Uma cópia da devida autorização de voo será encaminhada à contratante como parte integrante dos documentos e produtos de entrega, marcando o início efetivo dos trabalhos para obtenção das imagens georreferenciadas.

1.2.2.2. Aeronave, equipamentos, acessórios e materiais

1.2.2.2.1. As fotografias deverão ser tomadas com aeronave para este fim adaptada, equipada com:

- Câmera com resolução igual ou superior a 150 Megapixels;
- Mecanismo de integração ao GPS;
- Mecanismo de registro automático de coordenadas do centro perspectivo das fotos no momento da tomada, através de receptor GNSS adequado;
- Controlador automático de recobrimento;
- Suporte para câmera com nivelamento eletrônico de rotação e inclinação, e de correção eletrônica da deriva, integrado a unidade inercial.

1.2.2.3. Plano do voo para o aerolevantamento fotogramétrico.

1.2.2.3.1. A execução do voo fotogramétrico deverá ser precedida da elaboração do Plano de Aerolevantamento Fotogramétrico, no qual deverão constar:

- Área a ser sobrevoada em Km²;
- Superposição longitudinal das fotos de 60%;
- Superposição lateral entre faixas contíguas de 30%;
- Croqui do aerolevantamento planejado em coordenadas geográficas contendo a projeção das fotos, direção e número de faixas de sobrevoos.

1.2.2.4. Execução do aerolevantamento fotogramétrico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.2.2.4.1. As fotografias aéreas deverão ser tomadas em dias claros, de céu com poucas ou sem nuvens, a partir do plano previamente elaborado e de acordo com as seguintes especificações:

- a. Superposição longitudinal das fotos de 60%;
- b. Superposição lateral entre faixas de voo contíguas de 30%;
- c. Escalas das fotografias urbanas 1:1.000 e *Ground Sample Distance* (GSD) com tolerância de $\pm 5\%$.

1.2.2.4.2. No caso das condições atmosféricas, notadamente chuva e/ou nebulosidade, não permitirem a realização do aerolevantamento após a obtenção da respectiva autorização, o prazo final poderá ser prorrogado a pedido da contratada.

1.2.2.5. Foto índice do aerolevantamento fotogramétrico, deverá conter:

- a. Número do projeto;
- b. Nome da contratada;
- c. Enquadramento geográfico;
- d. Indicação do Norte Geográfico;
- e. Escala do aerolevantamento e foto índice;
- f. Identificação de aerofotos e faixas;
- g. Toponímia principal.

1.2.2.6. Apoio de campo e materialização da rede de referência.

1.2.2.6.1. O apoio básico planialtimétrico será constituído pela rede de marcos de 1ª ordem do IBGE, existentes na região. Pontos adicionais necessários deverão ser coletados com receptor GNSS adequado.

1.2.2.6.2. Deverão ser implantados marcos geodésicos permanentes para materialização da rede de referência cadastral.

1.2.2.6.3. Devem ser materializados conforme legislação para zona urbana (NBR 14166). O tipo físico/construtivo de cada marco pode variar de acordo com seu local de implantação, mas a implantação dos marcos deve preferencialmente seguir as recomendações do Manual Técnico de Padronização de Marcos Geodésicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.2.2.6.4. O posicionamento dos marcos deve ser definido em conjunto com a equipe municipal, para posterior implantação da Rede de Referência Cadastral, nos termos da NBR 14166 e 13.133.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.2.2.6.5. Os pontos adicionais necessários deverão ser coletados com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2).

1.2.2.7. Aerotriangulação.

1.2.2.7.1. A aerotriangulação deverá ser realizada considerando-se os valores de atuação nos 3 eixos, obtidos pela unidade inercial. A partir de técnicas de fotogrametria para avaliação das arestas laterais das edificações, em conjunto com a altitude de voo, é desejável que seja visualizada a altura das edificações para compor os cálculos necessários de medida dos imóveis.

1.2.2.7.2. O resultado da aerotriangulação deverá atender às seguintes regras:

- O erro médio quadrático dos pontos de controle ajustados não deverá ultrapassar 1,5 pixel;
- O erro residual máximo dos pontos fotogramétricos ajustados não deverá exceder 2 pixels em X e Y e 2,5 pixels em Z;
- As diferenças entre as coordenadas entre X e Y (componentes) dos pontos ajustados, comparado com os pontos de comparação (check), não poderão exceder 2 pixels em X e Y e 2,5 pixels em Z;
- As discrepâncias dos pontos de ligação dos blocos ajustados adjacentes não deverão exceder 2,5 pixels em X e Y e 3 pixels em Z.

1.2.2.8. Ortofotos - Aerofotos.

1.2.2.8.1. As ortofotos deverão ser obtidas pelo processo de ortorretificação das aerofotos coletadas. Inicialmente as aerofotos deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade.

1.2.2.8.2. Em seguida, utilizando-se os dados captados pelo Sistema Inercial e receptores GNSS, e o modelo digital do terreno, se houver, as aerofotos deverão ser processadas em sistemas especializados para geração de Ortofotos e Ortomosaico Digitais.

1.2.2.8.3. As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos.

1.2.2.8.4. A contratada deverá elaborar o modelo digital do terreno que será utilizado na geração das ortofotos.

1.2.2.8.5. Todo o material cartográfico a ser produzido deverá apresentar Padrão de Exatidão Cartográfica de Nível A (PEC-A), para as respectivas escalas definidas.

1.2.3. Perfilamento laser

1.2.3.1. Os dados altimétricos do terreno deverão ser obtidos através da tecnologia de Perfilamento a Laser Aerotransportado - LiDAR- Light Detection And Ranging;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.2.3.2. A Aeronave deve ser homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta, bem como formulário SEGVVOO contendo a homologação do sensor a ser utilizado;

1.2.3.3. O Equipamento de perfilamento Laser, com uma taxa de varredura de no mínimo 300 kHz, integrado com receptor GNSS e sistema inercial IMU/GPS com precisão de pelo menos 0,005° (Roll e Pitch) e de 0,008° (Heading);

1.2.3.4. Haverá a necessidade de se transformar as alturas geométricas (h) em altitudes ortométricas (H). A altitude ortométrica dos pontos rastreados deverá ser obtida utilizando mapa geoidal local, anteriormente citado;

1.2.3.5. O Ângulo de abertura deve ser de, no máximo, 50°.

1.2.3.6. Planejamento do voo para o perfilamento a laser.

1.2.3.6.1. A cobertura por sensor laser aerotransportado deverá ser executado para atender uma densidade mínima de 6 pontos/m² para a área urbana.

1.2.3.6.2. A altura de voo deverá ser condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessárias para atendimento ao objeto deste documento.

1.2.3.6.3. O planejamento deverá analisar também:

- Largura e comprimento das faixas de perfilamento;
- Velocidade do voo;
- Ângulo de abertura para varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura de voo;
- Superposição lateral (no mínimo 30%) e Superposição Longitudinal (no mínimo 60%);
- Número de faixas e
- Número de pontos medidos numa linha de varredura.

1.2.3.7. A empresa deverá elaborar o Plano Gráfico de Voo, em escala adequada, onde deverão estar lançadas as faixas de voo sobre uma imagem de satélite e arquivos digitais no formato Keyhole Markup Language (KML) e Data Extended Format (DXF) do Plano de Voo, com os seguintes elementos: pontos de entrada e saída de faixa, estações de exposição e limites de cada bloco. Deverá ser indicado o posicionamento das estações GNSS, que terão distâncias e quantidades necessárias para atender a precisão do mapeamento em questão, de acordo com o método a ser utilizado, voo apoiado ou para o georreferenciamento pelo Método Direto (INS-GNSS).

- O planejamento deve conter a indicação da localização das estações de base GPS no solo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Devem ser indicadas as configurações dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPS/INS integrados ao sistema de perfilamento a laser; softwares e hardwares a serem utilizados na cobertura aérea;
- Deve haver indicação da precisão de cada equipamento a ser utilizado;
- Deve constar a indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estação de base durante a cobertura aérea;
- Devem constar os dados de calibração do sistema de perfilamento a laser;

1.2.3.8. Execução do voo do perfilamento a laser

1.2.3.8.1. Deverá ser elaborada Planilha Comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos, no formato Excel (XLS);

1.2.3.8.2. Deverão ser elaborados Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea;

1.2.3.8.3. Deverão ser elaborados Arquivos das estações base e “rover” no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no perfilamento a laser;

1.2.3.8.4. Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Contratante, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo.

1.2.3.9. Dados do perfilamento a laser

1.2.3.9.1. Os dados pré-processados do perfilamento a laser sem filtragem devem ser armazenados no formato ‘LAS’ (ASPRS LiDAR Data Exchange Format Standard – versão 1.3 ou superior).

1.2.3.9.2. Os dados deverão ser tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Superfície (MDS), correspondente a superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. O arquivo de MDT deverá ser entregue em formato LAS 1.3 e DWG.

1.2.3.10. Geração de MDT

1.2.3.10.1. O perfilamento a LASER aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da nuvem de pontos do MDS. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem automática a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDS);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.2.3.10.2. Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma nuvem de pontos com densidade apropriada. A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento deverá garantir o Padrão de Exatidão Classe A.

1.2.3.11. geração de curvas de nível

1.2.3.11.1. A partir dos pontos do MDT, deverão ser geradas para a área urbana curvas de nível com equidistância vertical de 1,0 m (com curvas mestras de 5m) na escala 1:1.000, com as seguintes especificações: As curvas de nível deverão ter traçado contínuo (sem interrupção), devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos. A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas. Deverão ser gerados pontos cotados em regiões planas.

1.3. **Atualização da Cartografia Municipal digital, fase 2 - Produção do mapa digital georreferenciado – (item 2.2 da planilha de serviços)**

1.3.1. A prefeitura cederá os mapas digitais existentes no município para conhecimento da contratada e carga inicial do trabalho. Com base na nova ortofoto a ser adquirida a contratada deverá analisar e identificar as alterações ocorridas, lote a lote, edificação por edificação atualizando as respectivas camadas do mapa digital. A contratada deverá informar em campo específico do banco de dados os elementos cartográficos que sofreram modificação conforme alteração realizada (registro novo ou registro modificado)

1.3.2. A Contratada deverá restituir estereoscopicamente ou vetorizar, quando necessário, todos os objetos visíveis de interesse da Administração Municipal, identificados abaixo, organizados em camadas (*layers*, planos ou níveis de informação) de forma a comporem a etapa inicial do Banco de Dados Geográficos. A contratada também deverá digitalizar os arquivos físicos existentes no município necessários para produção dos níveis de informação referentes aos limites administrativos.

1.3.3. A Restituição e Edição fotogramétrica estereoscópica planialtimétrica cadastral (com edificações) deverá ser realizada conforme a INDE- Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, ET-ADGV Especificação Técnica para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais, e ETEDGV- Especificação Técnica para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais.

1.3.4. Os níveis de informação mínimos que compõem a planta cartográfica a ser fornecida restituída ou vetorizada pela Contratada, são:

- Divisas do Município;
- Limites de Bairros, distritos e zonas fiscais fornecidas pelo Município;
- Contorno das Quadras (restituição/vetorização);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Divisas Físicas dos Lotes (restituição/vetorização);
- Edificações (restituição/vetorização da projeção);
 - As edificações de referência como escolas, hospitais, edifícios públicos (identificando-os como municipais, estaduais e federais), indústrias, aeroportos e outras de grande relevância deverão ser destacadas e receber a respectiva toponímia;
- Calçadas e Meio-fio, restituição/vetorização quando visíveis;
- Eixos viários e de logradouros, composto pelo conjunto de trechos viários, incluindo vias de acesso, estradas e caminhos usuais (restituição/vetorização);
- Faces de quadra (restituição/vetorização);
- Pontes, Viadutos e Elevados (restituição/vetorização);
- Áreas Verdes (restituição/vetorização);
- Hidrografia (restituição/vetorização);
- Delimitação do Perímetro Urbano;
- Toponímia dos elementos representados, para logradouros e hidrografia;
- Postes (restituição/vetorização), luminárias e lâmpadas de iluminação pública;
- Bueiros (restituição/vetorização);
- Curvas de nível (restituição/vetorização a depender do voo ou disponibilidade pela Contratante);
- Canteiros, rotatórias, alças viárias (restituição/vetorização);
- Rodovias, Estradas e Ferrovias
- Sistemas de Lazer e Praças (restituição/vetorização);
- Cemitérios (restituição/vetorização);
- Pontos de captação de água (restituição/vetorização);
- Reservatórios (restituição/vetorização) e rede de distribuição;
- Estações de tratamento de esgoto (restituição/vetorização);
- Zoneamento de Uso e Ocupação do solo;
- Dados do CAR e INCRA.

1.3.5. Todo o material cartográfico a ser produzido deverá apresentar Padrão de Exatidão Cartográfica de Nível A (PEC-A), para as respectivas escalas definidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.3.6. Todos os objetos geográficos poligonais (quadras, lotes, bairros, edificações etc.) deverão ser restituídos estereoscopicamente ou vetorizados, quando necessário, como objetos do tipo polígono fechado no banco de dados geográficos, não sendo aceitos representação em objetos lineares (linha ou polilinha). Estes objetos devem ser perfeitamente contíguos entre si, não sendo aceitos sobreposições ou lacunas entre eles.

1.3.7. Todas as camadas componentes do Mapa Digital deverão ser entregues preliminarmente em formato SHP (*ESRI Shapefile*), para verificação pela equipe municipal, e posteriormente, em formato definitivo, deverá ser carregado dentro do banco de dados corporativo no ambiente SGBD do Sistema de Gestão do Cadastro Multifinalitário.

1.3.8. A Contratada deverá incorporar no Mapa Digital outras camadas que venham a ser fornecidas pela equipe municipal, em condições adequadas de georreferenciamento.

1.3.9. Para as áreas semiurbanas ou rurais, a Restituição/Vetorização e Edição fotogramétrica deverá ser realizada conforme legislação nacional, análoga à área urbana, provenientes da interpretação visível de produtos das ortofotos, compatível com as escalas das plantas, e poderá ser realizada on-line por meio do registro de dados em meio magnético, ou obtidos diretamente de informações provenientes de restituidores, e deverão apresentar registros das coordenadas diretas dos dados, podendo ser por meio do emprego de sistema automático de aquisição de coordenadas e de informações fornecidas pelo município, ou órgão Estadual ou Federal, como SIGEF, CAR, INCRA, ou Cartórios (todos estes de responsabilidade do Município por convênio). Os níveis de informação mínimos que compõem a planta cartográfica a ser fornecida restituída ou vetorizada pela Contratada para estas áreas, são: divisão territorial, hidrografia, meio ambiente, sistema viário e infraestruturas visíveis nas imagens, como edificações públicas, a exemplo de escolas, postos de saúde e cemitérios.

1.4. Atualização da Cartografia Municipal digital, fase 3 - Planta de Referência Cadastral (PRC) e Plantas Quadra – (itens 3.1 e 3.2 da planilha de serviços)

A elaboração das Plantas de Referência Cadastral e Plantas Quadra devem obedecer ao disposto na Norma NBR 14166 – “Rede de Referência Cadastral Municipal – Procedimento”, em tudo que for aplicável.

1.4.1. Planta de Referência Cadastral – PRC.

1.4.1.1. A Planta de Referência Cadastral - PRC é a planta onde se encontram dispostas as codificações e textos que definem a localização das quadras, setores fiscais e trechos de logradouros no espaço territorial, e tem por objetivo possibilitar a sistematização dos dados cadastrais e facilitar a pesquisa e manutenção da Base de dados cadastrais.

1.4.1.2. A Planta de Referência Cadastral - PRC deverá ser elaborada para toda a sede municipal e demais áreas densamente povoadas, e deverá representar e codificar:

- I. Todas as quadras ou outras unidades territoriais que compõem a urbanização municipal,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

as quais deverão ter codificação numérica sequencial, inequívoca e não duplicada, por setor cadastral, buscando a compatibilidade e continuidade numérica que facilite a localização dos setores e quadras;

II. Todas as secções de logradouros, sendo entendidas como tais os trechos de logradouro que confrontam com cada face de quadra ou de outras unidades territoriais, os quais deverão ser representados graficamente e ter codificação numérica sequencial, inequívoca e não duplicada, por logradouro.

1.4.1.3. A elaboração da Planta de Referência Cadastral - PRC deverá tomar como referência as informações existentes no atual Cadastro Imobiliário municipal, tais como: planta de referência cadastral atual, plantas de quadras e, plantas de loteamento, além da Base de dados existentes no Sistema Tributário do Município.

1.4.1.4. A codificação de setores, quadras e secções de logradouros deverá ser efetuada pela Contratada em conjunto com o setor de cadastro da secretaria municipal competente de forma a compatibilizar ao máximo com a atual codificação em uso pela administração municipal. Deverá ser elaborada tabela referencial com a correspondência entre a atual codificação em uso pela administração municipal e as codificações estabelecidas pela PRC.

1.4.1.5. A PRC deverá conter os seguintes principais elementos de referência, organizados em níveis de informação (layers):

- Bairros;
- Contorno das quadras;
- Definição e codificação de Setores Fiscais e Quadras fiscais;
- Grandes edificações e outros locais de referência;
- Sistema viário;
- Definição e codificação de logradouros e suas secções;
- Hidrografia;
- Loteamentos;
- Toponímia dos elementos representados;
- Articulação das folhas, codificação e quadro de convenções;
- Delimitação do perímetro urbano;
- Outras camadas que venham a ser definidas pela equipe municipal.

1.4.1.6. A Contratada deverá elaborar e apresentar minuta de marco regulatório (Lei, decreto ou portaria) para implantação da Rede de Referência Cadastral Municipal, obedecendo onde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

aplicável a NBR 14166. Esta normativa deverá estabelecer as diretrizes para utilização e manutenção da rede de referência cadastral municipal.

1.4.2. Plantas Quadra

1.4.2.1. A Planta de Quadra urbana (ou Planta Quadra) é o desenho no qual estejam representados, em níveis de informação (layers) específicos: a quadra urbana, os trechos de logradouros confrontantes, as parcelas cadastrais (lotes) e as edificações existentes, codificadas de forma inequívoca, permitindo a sua identificação e localização geográfica dentro do universo urbano, observado o princípio de não ambiguidade de parcelas e de registros relacionados que forneçam dados sobre as mesmas e, as dimensões de cada parcela (testada, lados e fundos).

1.4.2.2. A Contratada deverá elaborar as plantas de quadra para as áreas objeto do Cadastramento Multifinalitário que será objeto de atualização cadastral. As áreas objeto de atualização cadastral apresentam ocupação consolidada e serão definidas pela Contratante, previamente à execução dos serviços e, preferencialmente, formarão áreas contíguas de cadastramento. Quando houver necessidade de cadastramento de áreas isoladas, estas terão 1 (uma) quadra como unidade mínima de cadastramento.

1.4.2.3. Os loteamentos aprovados durante a vigência do contrato também deverão ter suas plantas quadras elaboradas, desde que os setores competentes enviem os dados necessários.

1.4.2.4. A Contratada deverá efetuar, previamente ao levantamento de campo, inventário de todo material disponível na Administração Municipal que esteja relacionado à definição das parcelas cadastrais, tais como: atuais plantas de quadra existentes no Cadastro Imobiliário, projetos de loteamentos, plantas de glebas, de desmembramento ou unificação e, plantas de arruamentos. Após a análise e compatibilização dessa documentação técnica, deverá efetuar os levantamentos de campo necessários à complementação, retificação ou confirmação dessas informações, efetuando a compatibilização com a base cartográfica, a ser disponibilizada pela Contratante e, com o banco de dados do Cadastro Imobiliário em uso pela Administração Municipal.

1.4.2.5. A codificação das parcelas cadastrais de uma quadra deve ser efetuada por procedimento padronizado, a ser proposto pela Contratada e validado pela equipe municipal. Na ausência desta proposta, deverá ser seguido o seguinte procedimento: definido um ponto inicial, o qual deve coincidir com um vértice da quadra, medem-se as testadas, em sentido horário, e adota-se o valor inteiro acumulado como número da parcela, ou seja, a primeira parcela na sequência de medições receberá a própria medida da sua testada como número da parcela; a segunda parcela receberá como número de parcela, a soma da medida de sua testada com a da primeira parcela e; a terceira parcela será a soma de sua testada com as das parcelas anteriores, e, assim sucessivamente até a última parcela.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.4.2.6. Todas as parcelas cadastrais deverão ter representação espacial na Planta de Quadra e ter sua codificação correspondente no banco de dados alfanumérico. As parcelas deverão ser representadas graficamente por polígonos fechados analiticamente e codificados, para possibilitar o enlace lógico entre os objetos espaciais e alfanuméricos do banco de dados.

1.4.2.7. Na planta de cada parcela representada na Planta de Quadra deverão ser registradas, em níveis de informação próprios, as medidas de testada, lados e fundos, as quais, juntamente com a área calculada da parcela, também deverão integrar o arquivo digital para futura inserção no Cadastro Multifinalitário.

1.4.2.8. No caso de alteração na inscrição imobiliária de parcelas já cadastradas, em relação à sua atual inscrição imobiliária, deverá ser assegurada a correlação entre a inscrição atual e a nova inscrição, de forma a se assegurar a continuidade do histórico fundiário e quanto ao lançamento e pagamento de tributos e outros atos incidentes sobre a parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma.

1.4.2.9. Deverá ser elaborada tabela referencial com a correspondência entre a atual codificação das parcelas cadastrais em uso pela administração municipal e as novas codificações estabelecidas pela nova Planta de Referência Cadastral - PRC e nas novas Plantas de Quadra.

1.4.2.10. Deverá ser elaborada uma listagem comparativa entre a área de cada parcela cadastral, calculada a partir das dimensões registradas na nova Planta de Quadra e a área que constava anteriormente no Cadastro Imobiliário.

1.4.2.11. A Contratada deverá elaborar o desenho das Plantas de Quadra contendo minimamente as seguintes informações, organizadas em níveis de informação (layers):

- Contorno da quadra;
- Indicação do início da quadra;
- Indicação do norte;
- Representação e código das parcelas cadastrais;
- Medidas de testada, lados e fundos de cada parcela;
- Nome e código dos trechos de logradouros da quadra;
- Edificações contidas no lote;
- Quadro legenda, incluindo indicação do número do setor e quadra.

1.5. Serviços de Digitalização e Georreferenciamento adicional de dados – (item 3.3 da planilha de serviços)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.5.1. Deverá ser disponibilizada pela contratada, uma equipe adicional específica de dois profissionais capacitados para realização de serviços de digitalização ou vetorização de plantas e mapas temáticos municipais existentes, digitação de dados da contratante que estejam em papel e integração desses dados no novo Sistema de Gestão Cadastral, de forma a permitir a incorporação de dados antigos e dados de outras secretarias e setores municipais à nova plataforma de gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário. Os profissionais poderão exercer suas atividades no ambiente de trabalho da prefeitura ou nas dependências da contratada.

1.5.2. Essa equipe será alocada especificamente para esta atividade, e deverá estar à disposição das diversas secretarias abrangidas pelo Sistema de Informação Territorial, por um período específico, bem como os equipamentos necessários para digitalização/vetorização das informações. Cada secretaria irá definir procedimentos específicos de forma a garantir a integridade física dos documentos e plantas a serem digitalizados, bem como sigilo das informações, sempre que cabível.

1.5.3. A contratada deverá, para cada tipo e formato de documento/planta a ser digitalizado/georreferenciado, definir qual o equipamento mais adequado para proceder a digitalização.

1.6. Geocodificação e tratamento de dados municipais pré-existentes – (item 3.4 da planilha de serviços)

1.6.1. A Contratada deverá realizar a geocodificação (compatibilização de códigos entre os cadastros municipais existentes e os dados atualizados da cartografia municipal) entre o mapa digital, e os seguintes cadastros municipais pré-existentis:

- Cadastro Imobiliário (físico e fiscal);
- Cadastro Mobiliário
- Cadastro de Bairros;
- Cadastro de Logradouros;
- Cadastro de Setores Fiscais;
- Cadastro do setor de Saúde; e
- Cadastro do setor de Educação, e
- Outros cadastros municipais que venham a ser incorporados ao CTM, mediante integração de sistemas e/ou webservices a serem desenvolvidos e implementados.

1.6.2. Os dados de Saúde e Educação serão disponibilizados pela Contratante e deverão ser analisados e compatibilizados com os dados do cadastro imobiliário, de forma a se obter um dado unitário imobiliário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.6.3. Para cada cadastro acima definido, e que venha a ser objeto do processo de geocodificação, a Contratada deverá apresentar relatório resumido de resultados, apresentando todos os elementos que foram adequadamente geocodificados, bem como a listagem de todos os elementos que apresentaram inconsistências. Também deve ser apresentada a relação de objetos novos, que não se encontravam no cadastro municipal anterior.

1.6.4. Para realizar a geocodificação, a contratada deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes (digital como analógico) na secretaria municipal competente necessários para a organização dos cadastros objeto da geocodificação.

1.6.5. Após entrega, será realizada reunião formal, para definições de encaminhamento de tratamento de inconsistências encontradas, que poderão ser sanadas pela Contratada ou pela Contratante, a depender da natureza da inconsistência.

Caso necessário, em comum acordo, poderá ser feito levantamento de campo complementar para dirimir eventuais dúvidas de geocodificação.

1.7. Execução do cadastramento multifinalitário - coleta de dados em campo - Cadastro imobiliário, infraestrutura urbana e cadastro de atividades econômicas – (itens 3.5, 3.6, 3.7 da planilha de serviços)

1.7.1. Deverá ser executado pela Contratada serviço de coleta de dados referentes às parcelas cadastrais e unidades imobiliárias autônomas, além das unidades mobiliárias (atividades econômicas), e dados de infraestrutura viária, mediante preenchimento de boletins específicos.

1.7.2. Previamente ao levantamento de campo a Contratada já deverá ter realizado levantamento dos cadastros municipais e elaborado diagnóstico das informações disponíveis (base de dados secundária) para preenchimento do Boletim de Informação Cadastral - BIC. Entre outros aspectos, o diagnóstico definirá quais informações são relevantes para o Sistema e que tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do Cadastro Georreferenciado, bem como quais dados deverão ser objeto do cadastramento multifinalitário.

1.7.3. A coleta de dados em campo (base de dados primária) deverá complementar o preenchimento do Boletim de Informação Cadastral - BIC para cada parcela cadastral, ou, quando esta for formada por unidades imobiliárias autônomas, deverá ser preenchido um boletim para cada unidade imobiliária.

1.7.4. As áreas objeto de atualização cadastral, apresentam ocupação consolidada e serão definidas pela Contratante, previamente à execução dos serviços e, preferencialmente, formarão áreas contíguas de cadastramento. Quando houver necessidade de cadastramento de áreas isoladas, estas terão 1 (uma) quadra como unidade mínima de cadastramento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.7.5. A Contratante disponibilizará as informações existentes no atual Cadastro Imobiliário e se encarregará de obter os dados cartoriais para uso na atividade de coleta de dados cadastrais.

1.7.6. As fotografias digitais devem se referir à fachada da edificação principal ou da frente do terreno, a qual deverá ser vinculada ao boletim respectivo e à inscrição imobiliária da parcela. Quando a parcela cadastral for formada por várias unidades imobiliárias autônomas, deverão ser obtidas fotografias frontais caracterizadoras do imóvel da unidade imobiliária como um todo, vinculando-as à respectivas inscrições imobiliárias. Sempre deverá ser coletada uma fotografia que apresente claramente a numeração de porta, quando houver. Preferencialmente, as fotos devem mostrar parte dos imóveis vizinhos, de forma a permitir a verificação de continuidade das fotografias em escritório.

1.7.7. As fotos frontais subsidiarão a atualização do cadastro territorial multifinalitário, fornecendo informações a respeito de número de pavimentos, uso e padrão construtivo dos imóveis, endereço, entre outras informações. A aquisição das fotografias frontais das fachadas deverá ser executada ao longo dos eixos dos logradouros, de modo contínuo, crescente e sem interrupções, de maneira que os pontos de coleta sejam representados no mapa por pontos justapostos e alinhados aos eixos dos logradouros.

1.7.8. Para a aquisição das fotos, esta poderá ser manual ou com a utilização de sistema de mapeamento móvel apoiado em veículo, equipado com câmeras fotográficas digitais integradas com sistema GPS/INS (Global Positioning System/Inertial Navigation System), que deverá registrar e automaticamente georreferenciar os pontos de captação de cada foto, obtendo além das imagens frontais das fachadas, outras imagens georreferenciadas, de modo a se ter uma visão de 360° a partir do ponto de disparo das mesmas. Na utilização de mapeamento móvel, será admitido levantamento fotográfico manual para complementação do cadastro e saneamento de dúvidas e substituição de fotos de fachada que estejam obstruídas ou que comprometam a interpretação de suas informações.

1.7.9. Independente da opção tecnológica, as imagens devem passar por tratamento que evite qualquer impacto relacionado ao uso indevido de imagens conforme estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e no Código Civil Brasileiro.

1.7.10. O serviço de levantamento em campo deverá ser efetuado tendo como referência inicial a base de informações dos cadastros existentes na prefeitura, sendo essas informações retificadas, ratificadas ou complementadas em campo.

1.7.11. Os dados cadastrais coletados, a partir de dados primários ou secundários, deverão formar arquivos digitais organizados na forma de banco de dados, os quais deverão alimentar o Sistema Georreferenciado de Informações.

1.7.12. Para todas as atividades deste item, caso seja necessário acesso primário de dados e caso o imóvel esteja fechado ou desocupado, a Contratada deverá visitar as unidades pelo menos duas vezes para a coleta dos dados em quantidade e condições estipuladas neste

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

documento pelo município. Caso não consiga todo o levantamento das informações necessárias nestas duas visitas, deverá dar a coleta de campo como concluída e informar a Prefeitura sobre as pendências identificadas para aquela unidade, bem como registrar as datas de realização das duas visitas.

1.7.13. A Contratada deverá realizar o inventário de todos os logradouros públicos levantando as inconsistências com relação à nomenclatura. Os logradouros que apresentarem discrepâncias deverão ser listados, mapeados e entregues à Prefeitura.

1.7.14. A coleta de dados deverá ser realizada, sempre que possível, por meio do uso de coletores eletrônicos de dados e deverá ser realizado sobre os seguintes elementos cadastrais:

1.7.14.1. Cadastro Imobiliário - Parcelas (lotes) e Unidades Imobiliárias:

- Realização de fotografias de fachada que caracterizem cada parcela ou unidade imobiliária autônoma, incluindo detalhe de numeração de porta visível;
- Inspeção visual para identificação das características do imóvel, tais como uso do imóvel e aspectos construtivos (padrão, estado de conservação, quantidade de pavimentos, existência de beiral, cercas, muros e posição na quadra) e outras informações que venham a ser definidas com a equipe de cadastro imobiliário ante da ida ao campo;
- Identificação do uso predominante da parcela: inscrição cadastral do imóvel, se residencial, comercial, industrial, serviço público (municipal, estadual ou federal), hospital, PSF, UPAS, escolar, segurança pública, CRAS creche, religioso, agremiação desportiva, misto etc.;
- Verificação visual do endereço do imóvel (logradouro, número de porta, Bairro, CEP e complementos). Naqueles imóveis localizados em faces de quadra voltadas para mais de um logradouro, a empresa contratada deverá realizar entrevista para avaliar a percepção dos munícipes quanto ao logradouro de sua unidade autônoma.
- Cadastro de campo - entrevistas para complementação de informações tributárias de imóveis não constantes ou inconsistentes no cadastro tributário municipal (Identificação da inscrição cadastral do imóvel e outros dados); e
- Identificação do proprietário, posseiro ou ocupante para verificação das informações cadastrais (se possível com CPF, RG, telefone e e-mail).

1.7.14.2. Cadastro Mobiliário/Atividades econômicas:

1.7.14.2.1. As unidades imobiliárias autônomas de uma parcela, cujo uso for diferente de residencial, ou seja, de uso comercial, industrial, de prestação de serviços, ou misto, serão objeto de cadastramento complementar, realizado em campo, com o uso de boletim de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

atividade econômica, o qual complementar o boletim da unidade imobiliária autônoma, coletando informações referentes a:

- CNPJ do estabelecimento;
- Número da inscrição municipal;
- Natureza da atividade do estabelecimento, CNAE; e
- Demais informações pertinentes a serem incluídas, em acordo com a Prefeitura.

1.7.14.3. Cadastro de Infraestrutura / Logradouros:

1.7.14.3.1. Levantamento das Benfeitorias dos trechos de via. Deverão ser coletados os dados de infraestrutura básica existentes nos trechos de logradouro das áreas objeto do cadastro de parcelas e unidades imobiliárias autônomas, contendo, por trecho de logradouro.

- Nome do logradouro e dos logradouros delimitantes;
- Nomenclatura oficial e usual;
- Características físicas dos logradouros;
- Tipo e estado de conservação de pavimentação;
- Meio fio;
- Ciclovia;
- Calçada (dos dois lados do trecho);
- Existência de canteiro central;
- Existência dos serviços básicos: Rede de iluminação pública; Rede de águas pluviais; Rede de esgoto; e Rede de telefonia.
- Demais informações pertinentes a serem incluídas, em acordo com a Prefeitura.

1.7.14.3.2. A coleta de todos os dados dos cadastros acima compreenderá o preenchimento do Boletim de Informação Cadastral - BIC para cada parcela cadastral, ou, quando esta for formada por unidades imobiliárias autônomas, deverá ser preenchido um boletim para cada unidade imobiliária;

1.7.14.3.3. A Contratante disponibilizará as informações existentes no atual Cadastro Imobiliário, para uso no serviço de coleta de dados cadastrais, bem como as informações dominiais cartoriais existentes.

1.7.14.3.4. O serviço de levantamento em campo deverá ser efetuado tendo como referência inicial a base de informações do Cadastro Imobiliário existente, sendo essas informações retificadas, ratificadas ou complementadas em campo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.7.14.3.5. Os dados cadastrais coletados deverão formar arquivos digitais organizados na forma de banco de dados, os quais deverão alimentar o Sistema Georreferenciado de Informações.

1.8. Cálculo e classificação da área edificada das unidades imobiliárias – (item 3.8 da planilha de serviços)

1.8.1. A Contratada deverá efetuar o cálculo estimativo de área edificada (em m²), por parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma, a partir das informações coletadas em campo, das fotografias de fachada e, com subsídio das informações que constam da base cartográfica que receberá, conforme as seguintes especificações:

- A Contratada deverá efetuar a compatibilização e integração entre a base cartográfica, as parcelas cadastrais representadas nas plantas de quadra e, as unidades imobiliárias que compõem cada parcela cadastral, de forma a poder integrar as informações correspondentes;
- A partir dos arquivos digitais da base cartográfica, deverá ser calculada pela Contratada as áreas cobertas das edificações, por parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma;
- A Contratada deverá elaborar metodologias, a ser aprovada pela Contratante, para efetuar a dedução da área de beiral das áreas cobertas das edificações, bem como para o cômputo da área edificada total de uma unidade imobiliária com mais de um pavimento, que deverá ser levado em consideração o levantamento de campo e os dados da base cartográfica;
- Quando houver disponibilidade de projeto de construção da edificação, devidamente aprovado pela Administração Municipal, a área edificada de cada unidade imobiliária deverá ser obtida a partir dos dados do projeto, como é o caso de prédios ou conjuntos habitacionais;
- Para cada unidade imobiliária, a Contratada deverá gerar em relatório próprio, com os croquis do lote, a área edificada calculada e memória de cálculo com os parâmetros utilizados;
- A contratada deverá propor relatórios específicos para os casos em que existe uma única unidade imobiliária por lote, e em que existem mais de uma unidade imobiliária por lote.
- A Contratada deverá gerar relatórios gerenciais, a partir do cálculo de área edificada, comparando a área edificada que consta do Cadastro Imobiliário em uso pela Administração Municipal, com a área edificada estimada, por parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma, apontando as discrepâncias entre essas informações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- A contratante poderá solicitar apoio à contratada para elaborar cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergência entre os dados declarados no cadastro imobiliário urbano e os constatados pelos serviços de geoprocessamento

1.8.2. O Relatório técnico consolidado a ser gerado, classificados por parcela cadastral e unidade imobiliária autônoma, deverá apresentar, no mínimo, os seguintes atributos:

- Inscrição fiscal da unidade (se existir);
- Área das edificações (anterior e atualizada);
- Croqui da projeção das edificações;
- Memória de cálculo da área edificada, inclusive da dedução dos beirais;
- Outros dados a serem definidos em conjunto com a equipe do cadastro.

1.8.2.1. Atendimento aos Contribuintes

- A Contratada deverá atender os contribuintes, em local da Contratante (com linhas telefônicas, estrutura de mobiliário, rede de dados, elétrica e internet), com pessoal e computadores da Contratada em quantidade suficiente para proceder ao atendimento telefônico e presencial aos contribuintes, após o envio das notificações, por um período de até 02 (dois) meses.
- O atendimento visará esclarecer ao contribuinte a metodologia utilizada para obtenção dos dados relativos a seu imóvel, dando-lhe opção de contestá-los.
- Deverão ser atendidos apenas os contribuintes que comprovarem ter relação com o imóvel notificado, conforme legislação pertinente.
- O atendimento deverá ocorrer em período acordado com a prefeitura.
- O atendimento presencial deverá ser feito, preferencialmente, mediante agendamento dos interessados.
- O contribuinte atendido, discordando dos dados apurados, poderá contestá-los e solicitar vistoria mediante preenchimento de Ficha de Contestação em modelo fornecido pela contratante, essa vistoria deve ser feita pela contratada.
- A Contratada deverá utilizar o SIT, com o objetivo de garantir uma excelente qualidade de atendimento, evitar filas, permitir celeridade na resolução dos problemas e maximizar a satisfação do contribuinte na obtenção de esclarecimentos e resolução dos problemas.

1.9. Fornecimento de licença de uso permanente do sistema georreferenciado de informação territorial (sit), para gestão do cadastro multifinalitário – módulos iniciais – (item 4.1 da planilha de serviços)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Já na fase inicial do contrato, deverá ser fornecido e implantado um Sistema de Informações Geográficas específico para gestão de Cadastro Multifinalitário, com licença de uso vitalícia e permanente, isenta de qualquer mensalidade ou cobrança permanente posterior à conclusão deste projeto, excluindo-se versionamento do sistema.

1.9.1. Visão geral

1.9.1.1. Trata da implantação de licença, em caráter permanente, com atualização e garantia por 12 meses abrangendo esta os seguintes itens:

- **Licença de direito de uso aquisição perpétua**, sem limite de usuários e/ou acessos (unlimited users or access), com atualizações periódicas, pela vigência do contrato, que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas;
- **Sustentação e garantia de evolução**, aos serviços de suporte técnico com atualização de versão da solução, atualização da licença de uso do software e reparação de eventuais falhas de funcionamento, durante a vigência do contrato.
- **Hospedagem do sistema** (aplicação, segurança e dados), baseado em tecnologia de serviço em nuvem (cloud computing) ou máquinas físicas, provendo condições suficientes para o pleno funcionamento da solução ofertada durante os 12 (doze) primeiros meses;
- **Serviços de implantação**, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados, parametrização e/ou customização oficial, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada;
- **Serviços de suporte técnico e garantia**, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (help desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediato ou programado), assim como, visitas “in loco”, etc.

1.9.1.2. Além disso, ser compatível com o estabelecido na Portaria MDR 3.242/2022, contemplando inicialmente os seguintes módulos:

- Visualização Geográfica;
- Módulo de Cadastro de Pessoa;
- Cadastro Imobiliário Físico e Fiscal,
- Cadastro Mobiliário;
- Cadastro de Infraestrutura;
- Módulo de Saúde;
- Módulo de Educação;
- Módulo de Planta Genérica de Valores;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Controle de Acesso e Segurança.

1.9.1.3. O sistema deverá possuir os requisitos funcionais descritos neste Termo de Referência, e apresentar como escopo inicial o conjunto mínimo de funcionalidades a serem demonstrados na prova de conceito (PoC) indicada ao final:

- Licença uso: o Sistema deverá ser fornecido na forma de Licença de Uso Permanente Vitalícia, sem mensalidade, com cessão de código fonte para fins de guarda e auditoria de segurança;
- A licença de instalação do sistema web em ambiente servidor deverá ser fornecida com no mínimo 01 licença nominal à Prefeitura Municipal sem limite de instalação. Qualquer licença adicional, bibliotecas ou softwares de apoio de fornecedores terceiros, necessários para a plena implantação do sistema, deverá ter suas licenças adquiridas e fornecidas à prefeitura pela contratada, devendo estar totalmente incluídas em sua proposta de preço;
- O sistema web de consulta ao cadastro territorial multifinalitário deverá ser acessado de qualquer navegador de internet (browser) padrão de mercado, sem necessidade de instalação de licenças ou sistemas adicionais nas máquinas dos usuários cadastrados, e deverá permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos;
- Em caso de fornecimento de uso de sistemas desktop de edição geográfica, o mesmo deverá ser fornecido com permissão de instalação em diversas máquinas, mesmo que com restrição de acessos simultâneos, de acordo com a licença original do fornecedor.

1.9.2. Definições complementares

1.9.2.1. Para fins deste certame, considera-se que Sistema de Informações Geográficas é o conjunto de ferramentas que integra dados, pessoas e instituições, tornando possível a coleta, o armazenamento, o processamento, a análise e a disponibilização de dados especializados. As informações produzidas por meio das aplicações disponíveis neste sistema visam a facilidade, a segurança e a agilidade no monitoramento, planejamento e tomada de decisão referente às atividades humanas em determinado espaço geográfico. Utilizam-se dispositivos e sistemas de hardware, software, informação espacial e procedimentos computacionais que permite e facilita a análise, gestão ou representação do espaço e dos fenômenos que nele ocorrem.

1.9.3. Requisitos Negociais - Principais Funcionalidades Esperadas do SIT (Escopo para Implantação Inicial):

1.9.3.1. Os requisitos, para não tolher, limitar ou orientar a solução a um particular fornecedor descrevem de forma genérica as características dos serviços, da tecnologia e da solução. Não são um guia de implantação ou uma lista definitiva e detalhada de encargos.

1.9.3.2. Cada proponente deverá avaliar a melhor solução para atender a Prefeitura Municipal. A licença de uso do Sistema Georreferenciado de Informação Territorial deverá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades, já em funcionamento no início das atividades:

i. Módulo de Visualização Geográfica (Web):

- O sistema deve possuir campo específico de escala numérica. Este campo deve estar sincronizado com o scroll do mouse, e deve possibilitar a inserção manual da escala pelo usuário;
- Possuir ferramenta de zoom in;
- Possuir ferramenta de zoom out;
- Possuir ferramenta de zoom inicial;
- Possuir ferramenta Pan;
- Possuir ferramenta Overview sincronizado com o mapa ativo na tela;
- Possuir integração com o Google Street View;
- Permitir pesquisa por coordenada geográfica ou UTM;
- Permitir a pesquisa a um lote geográfico por meio de um ou mais atributo do lote com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista;
- Permitir a consultar CEP com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista;
- Possuir ferramentas de medir distância- e áreas, utilizando mais de uma unidade de medida para cada um dos tipos de medida;
- Possuir ferramenta de medir ângulo;
- Possuir ferramenta de inserção de texto e desenhos com opções de desenhar ao menos ponto, linha e polígono. Esta ferramenta pode ser configurada para apresentar estes objetos de forma temporária. Os textos e desenhos gerados devem poder ser impressos na funcionalidade de impressão de mapas;
- Os objetos da ferramenta de desenho devem ser capazes de realizar operações de mover, escalar, editar vértices e rotacionar;
- Possibilitar a consulta de endereço por meio de um ou mais parâmetro, com o resultado refletido no mapa e apresentando resultado em lista;
- Possibilitar localização no mapa de cada registro, resultante da consulta, através de destaque visual;
- Permitir a impressão de mapas, com opção de seleção de layout e escala predefinidos, e campo livre para a inserção do título do mapa a ser impresso;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Permitir a impressão de mapa pelo menos nos seguintes formatos: PDF, PNG, JPG, GIF, EPS, SVG;
- Possibilitar a captura de localização geográfica de um ponto no mapa;
- Possuir ferramenta de visualização de mapas temáticos básicos de uso gerencial;
- Possuir ferramenta de visualização das diversas camadas geográficas. A ferramenta deve possuir recurso de transparência de forma a possibilitar a sobreposição de mapas e imagens aéreas;
- O Sistema deve possibilitar o download de camadas pelo menos nos formatos de kml e shapefile;
- O Sistema deve possibilitar a visualização da tabela de dados das camadas geográficas visíveis na ferramenta de visualização camadas;
- O Sistema deve possuir ferramenta de identificação, por apontamento diretamente no mapa, que possibilite a visualização de informações básicas do objeto consultado.
- O Sistema deve exibir malha de coordenadas;
- Permitir o acesso do usuário a área de acesso restrito através de identificação e senha.
- Funcionalidades de Análises Temáticas Integradas e filtros – alguns exemplos (deve ser realizado levantamento específico com os diferentes setores municipais):
 - Visualização de todos os contribuintes, com áreas regulares e irregulares;
 - Visualização de todos os contribuintes com construções clandestinas;
 - Visualização individualizada da taxa de ocupação de cada lote (percentual utilizado pela edificação em relação a área total do lote);
 - Visualização individualizada de todos os imóveis em obras;
 - Visualização e extração de informações georreferenciadas de acordo com diferentes filtros (ex.: por tamanho de área, por nome de proprietário, endereço).
 - Ferramenta para delimitar e classificar diferentes setores e zoneamentos de acordo com sua classificação e destinação;
 - Ferramenta para trabalhar de maneira específica com cadastro de prédios (condomínios verticais);
 - Geração de Mapas temáticos por classificação de edificações e geolocalização;
 - de serviços públicos como Saúde, Segurança e Educação;
 - Link com o Google Street View© para as regiões do Município nas quais houver disponibilidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ii. Módulo Cadastro de Pessoas (Web):

- Permitir o cadastramento ou edição dos dados de uma pessoa (não apenas os contribuintes);
- Permitir a pesquisa de uma pessoa por diferentes parâmetros;
- O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida.
- Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no endereço georreferenciado da pessoa;
- O resultado individual da pessoa presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do da pessoa consultada. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso;
- Possuir recurso de vinculação entre a pessoa e um lote, imóvel ou endereço existente no sistema;
- Permitir anexar documentos;
- Possuir painel gráfico gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de pessoas;
- Permitir a importação dados de pessoas, a partir de layouts de informações configuráveis;
- Permitir a vinculação dos cadastros importados dos sistemas municipais e os cadastros registrados no Sistema;
- Possuir conjunto de relatórios específicos do cadastro de pessoas;
- O sistema deverá, preferencialmente, ser integrado ao Sistema de Acesso do Governo Federal (gov.br), de forma a evoluir para integração única entre as plataformas.

iii. Módulo de Cadastro Imobiliário Físico (Web):

- Permitir a consulta de dados do imóvel por diferentes parâmetros;
- Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta.;
- Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
- Permitir a edição dos dados tabulares de um imóvel;
- Permitir a exclusão dos dados tabulares de um imóvel;
- Permitir o cadastramento ou edição dos dados de um imóvel;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Permitir a consulta de relatórios pré-definidos relacionados ao cadastro de imóveis;
- Permitir a geração de forma automática e imprimir planta de situação de quadra, a partir dos dados cadastrais registrados no sistema;
- Permitir a inclusão, via web, de fotos de fachada dos imóveis;
- Gerar ficha cadastral do imóvel, incluindo os dados de imóvel e as fotos de fachada existentes;
- Possibilitar o cadastramento de pessoas que poderão ter relação com os imóveis cadastrados;
- Disponibilizar ferramenta que possibilite a associação de uma pessoa a um imóvel, para identificação geográfica e indicação do tipo de relação da pessoa com o imóvel;
- Possibilitar a emissão de Planta de Situação com identificação de lotes físicos;
- Realizar o download dos relatórios consultados em formato PDF;
- Exibir mapa temático com a exibição dos lotes;
- Exibir mapa temático com a classificação dos imóveis por padrão construtivo;
- Exibir mapa temático com a classificação dos imóveis por tipo construtivo tais como casa, sobrado, edifício;
- Permitir a importação de endereços, a partir de layout de informações configuráveis;
- Permitir a vinculação com os dados setoriais dos módulos saúde, educação, cadastro imobiliário fiscal, cadastro imobiliário físico e cadastro mobiliário.

iv. Módulo de Cadastro Imobiliário Fiscal (Web)

- Permitir a consulta de dados do imóvel fiscal por diferentes parâmetros;
- Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta;
- Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
- Permitir a edição dos dados tabulares de um imóvel fiscal;
- Permitir a exclusão dos dados tabulares de um imóvel fiscal;
- Permitir o cadastramento ou edição dos dados de um imóvel fiscal;
- Permitir a consulta de relatórios pré-definidos relacionados ao cadastro fiscal de imóveis;
- O sistema deve ser capaz de gerar de forma automática e imprimir planta individual de quadra (planta quadra), com identificação de lotes, edificações e arruamentos lindeiros,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a partir do mapa digital georreferenciado, com dados online provenientes do cadastro imobiliário georreferenciado;

- Gerar BIC Fiscal do imóvel, incluindo os dados de imóvel e as fotos de fachada existentes;
- Realizar o download dos relatórios consultados em formato PDF;
- Exibir mapa temático com a exibição dos lotes fiscais;
- Permitir a importação de informações do sistema tributário, a partir de layout de informações configuráveis;
- O sistema de possuir funcionalidade que apresente a comparação entre a área edificada, proveniente das informações do sistema tributário, e a área edificada aferida no processo de geocodificação;
- O sistema deve possibilitar a vinculação de uma unidade fiscal imobiliária a um imóvel físico;
- Exibir mapa temático com a exibição dos lotes classificados por uso (comercial, residencial, misto etc.);
- O sistema deverá ser capaz de emitir Relatório de Memória de Cálculo de Área para cada lote cadastrado, listando e somando as áreas das edificações existentes, incluindo croquis do lote;
- O sistema deverá possuir recurso que possibilite a localização e a visualização de informações gráficas e tabulares das camadas administrativas do Município de Distrito, Setor e Quadra;
- O modulo deve ser capaz de separar dados físicos, provenientes de vetorização/restituição de ortofotos; e dados fiscais, provenientes de cadastros setoriais fiscais e parcelamentos projetados. O acesso as informações físicas e fiscais devem ser realizadas por ferramentas especificadas;
- Possuir ferramenta de busca de dados fiscais por diferentes parâmetros;
- Possuir ferramenta de busca de dados físico por diferentes parâmetros;
- Possibilitar o cadastramento de dados de lotes, edificações e unidades imobiliárias (imóveis);
- Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta;
- Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
- Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Permitir o cadastramento de uma nova unidade imobiliária;
- O módulo deve possuir recurso de identificação, por apontamento, do imóvel. Este recurso deve ser capaz de exibir fotos do imóvel e dados básicos, além de ferramenta que possibilite o enquadramento e centralização do imóvel na tela;
- Possibilitar a emissão de Planta Quadra com identificação dos imóveis fiscais;
- Possibilitar a emissão de Planta de Situação com identificação de lotes físicos;
- Permitir a emissão de relatório de memória de cálculo de área para cada lote cadastrado, listando e somando as áreas das edificações existentes, incluindo croquis do lote;
- Gerar Boletim de Cadastro Imobiliário apresentando dados do imóvel e fotos de fachada cadastradas;
- Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos de lotes.
- Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos das edificações;
- Possibilitar a edição do cadastro dos imóveis, inclusive com a visualização, inclusão ou exclusão de fotos de fachada;
- Possuir recurso de impressão de Planta de Referência Cadastral a qualquer momento pelo usuário.

v. Módulo de Cadastro Mobiliário (Web)

- Possibilitar a pesquisa das atividades econômicas (cadastro mobiliário) por, no mínimo, 4 opções de filtro e com identificação no mapa e relação dos resultados encontrados;
- Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta;
- Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
- Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade mobiliária;
- Permitir o cadastro de novas unidades econômicas;
- Exibir conjunto de mapas temáticos com a exibição dos diferentes atributos das atividades econômicas;
- Exibir mapa temático com a classificação das unidades comerciais por tipo (matriz, filial);
- Exibir mapa temático com a classificação das unidades comerciais por atividade (indústria, prestadores de serviço etc.);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de imobiliária;
 - O sistema deverá permitir a consulta de relatórios pré-definidos relacionados ao cadastro mobiliário;
 - O sistema deverá realizar o download dos relatórios consultados em formatos distintos como PDF e WORD;
 - Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de atividades econômicas;
 - O cadastro mobiliário deve possuir vinculação direta com o Cadastro Imobiliário Fiscal.
- vi. Modulo de Cadastro de Infraestrutura (Web)**
- Possuir cadastro de logradouros e suas sessões, com a indicação dos seus atributos;
 - Permitir consulta dos logradouros por diferentes parâmetros;
 - Possibilitar a consulta de informações sobre a infraestrutura urbana (trechos de via) tais como informações sobre a pavimentação, sinalização, calçadas, meio fios, águas pluviais etc.;
 - Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta;
 - Possibilitar a consulta de dados a partir do CEP;
 - Os resultados da consulta aos logradouros e infraestrutura (trechos de via) devem ser listados e evidenciados no mapa em exibição;
 - Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
 - Permitir a edição dos dados tabulares de logradouros e trechos de vias existentes;
 - Permitir a consulta de relatórios pré-definidos relacionados aos logradouros e infraestruturas (trechos de via);
 - Permitir o cadastro de novo logradouro;
 - Permitir o cadastro de novo trecho de via;
 - Exibir mapas temáticos a partir dos atributos de logradouros e trechos de via;
 - O sistema deverá permitir a exclusão dos dados tabulares dos logradouros e trechos de via cadastrados;
 - O módulo deve possuir recurso de identificação, por apontamento, do trecho de via. Este recurso deve ser capaz de exibir fotos do trecho e dados básicos, além de ferramenta

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

que possibilite o enquadramento e centralização do trecho na tela;

- O sistema deverá permitir a importação de informações de logradouro e bairro, a partir de layout de dados configuráveis;
- O sistema deverá permitir a importação de informações referentes ao CEP, código de endereçamento postal;
- O módulo deve gerar relatório de divergência entre o dado importado e o dado contido no sistema;
- Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre a base de logradouros e trechos de via;
- Permitir o download dos relatórios consultados em formato PDF.

vii. Módulo da Planta Genérica de Valores (WEB):

- O sistema deve ser capaz de exibir a Planta Genérica de Valores do Município, com os valores venais por m² de terreno na forma de mapas temáticos, representados por face de quadra;
- O sistema deve ser capaz de exibir a Planta Genérica de Valores do Município, com os valores venais por m² de terreno na forma de relatório;
- O Sistema deve exibir os mapas utilizados para aferir a PGV atualizada: mapa de zonas homogêneas, mapa de amostras;
- O sistema deve ser capaz de permitir a edição do Valor Venal por m² de uma face de quadra;
- O histórico de alterações deve ser armazenado pelo sistema, registrando o usuário que alterou, a data, e o valor alterado. Para tanto o Sistema deve ser capaz de gerar relatório específico de Histórico de Alteração da PGV;
- Permitir a edição de valores do CUB das construções;
- O sistema deve disponibilizar um Painel de Controle Gerencial (dashboard), apresentando de forma sucinta os principais aspectos cadastrados no Módulo, tais como: total de lotes, gráfico com a contagem de faces por face de valor de m² de terreno, percentual de faces de quadra com Valor Venal por m² calculado;
- Permitir a exibição de mapas temáticos de valor venal por lote, entre outras;

viii. Módulo de Saúde (WEB)

- Permitir a consulta a uma unidade de saúde por diferentes parâmetros;
- O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom);
- O resultado individual da unidade de saúde presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do ente consultado. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso;
- Permitir o cadastro de uma unidade de saúde nova, a partir de um CNES existente;
- O módulo deve ser capaz de georreferenciar os Estabelecimentos de Saúde, por meio da associação do cadastro a um lote específico no mapa georreferenciado.
- O sistema deve ser capaz de vincular Pessoas ao Estabelecimento de Saúde nos tipos de vínculo disponíveis;
- Possuir recurso que possibilite analisar a abrangência da cobertura da unidade de saúde por meio da aplicação de buffer ou área de abrangência de uma unidade de saúde selecionada;
- Possuir recurso que possibilite analisar a distribuição espacial das pessoas vinculadas a uma unidade de saúde selecionada;
- O módulo deve ser capaz de georreferenciar casos confirmados de zoonoses, por meio da associação do cadastro a um lote específico no mapa georreferenciado;
- O sistema deve ser capaz de cadastrar a pessoa responsável pelo animal doméstico além identificar e quantificar os animais com seus respectivos atributos;
- O sistema deve ser capaz de gerar relatórios apresentando os diversos aspectos de zoonoses, tais como: listagem de cães e gatos, e listagem de zoonose;
- O Sistema deve ser capaz de gerar mapas temáticos apresentando os diversos aspectos de zoonoses;
- O Sistema deve ser capaz de gerar relatórios apresentando os diversos aspectos de saúde, tais como: listagem dos estabelecimentos de saúde, ficha individual do estabelecimento de saúde, estabelecimento de saúde por tipo;
- O sistema deve possuir a opção de apresentar uma lista com mapas temáticos setoriais restritos, para serem acessados apenas por quem tiver acesso ao Módulo. Exemplo de mapa temático restrito: unidades de saúde;
- Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de saúde;
- O sistema deve permitir a sincronização e comparação dos Cadastros Corporativos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

disponibilizados no SIT – Estabelecimentos de Saúde, Pessoas (Médicos, Enfermeiros, pacientes etc.) - e os cadastros setoriais existentes nos principais sistemas do Município.

ix. Módulo de Educação (WEB)

- Permitir a consulta a uma unidade educacional por diferentes parâmetros;
- O resultado da busca deve ser exibido no mapa e em formato de lista resumida;
- Possuir recurso de enquadramento e centralização do resultado geográfico (aplicar zoom);
- O resultado individual da unidade educacional presente na lista resumida deve possuir botão que exiba formulário detalhado com as informações do ente consultado. O formulário detalhado deve poder ser consultado e seus dados editados e/ou excluídos, mediante permissão de acesso;
- Permitir o cadastro de uma unidade educacional nova a partir de um registro pré-existente na secretaria de educação;
- O sistema deve ser capaz de vincular Pessoas à Unidade Educacional nos diversos perfis (Aluno, professor, diretor, funcionário);
- O sistema deve ser capaz de cadastrar/vincular novas infraestruturas a uma Unidade Educacional, conforme estrutura do Censo Escolar;
- Possuir recurso que possibilite analisar a abrangência da cobertura escolar por meio da aplicação de buffer ou área de abrangência de uma unidade educacional selecionada;
- Possuir recurso que possibilite analisar a distribuição espacial das pessoas vinculadas a uma unidade educacional selecionada;
- Possibilitar a visualização de mapas temáticos gerados a partir dos dados de educação existentes no banco de dados;
- Apresentar conjunto de relatórios referentes aos dados de educação existentes no banco de dados;
- Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de gráficos exibindo diferentes informações sobre os dados de educação;
- O sistema deve permitir a sincronização e comparação dos Cadastros Corporativos disponibilizados no SIT - Unidades Educacionais, Pessoas (Alunos, professores, diretores e funcionários) - e os cadastros setoriais existentes nos principais sistemas do Município.

x. Módulo de Controle de Acesso e Segurança (WEB):

- Possibilita o controle de permissão de acesso dos usuários nas funcionalidades do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sistema;

- Possibilita que o administrador do sistema (pessoa ou setor) controle a inserção ou remoção de usuários;
- Permitir cadastrar e editar usuários para acesso ao sistema via web;
- Disponibilizar funcionalidade de aprovação de usuários cadastrados;
- Permitir cadastrar e editar diferentes perfis ou grupos com diferentes permissões de acesso;
- Possuir relatórios de gerenciamento de usuários e perfis cadastrados, tais como: lista de usuários cadastrados, usuários por perfil, lista de perfis;
- Relatório de histórico com a visualização dos acessos dos usuários em um determinado período;
- Permitir a associação de perfis a funcionalidades (permissões de uso);
- Permitir o cadastro de diferentes perfis (grupo de permissões de uso), e a vinculação e desvinculação do usuário a um ou mais perfil cadastrado;
- Permitir o cadastramento de serviços geográficos de diversos tipos dinâmico, imagem ou tiled map), inclusive serviços externos;
- Possibilitar a configuração da ordenação da apresentação dos serviços de mapa.
- Exibir legenda com a exibição das camadas em uso;
- Possibilitar a consulta de mapas temáticos básicos de uso gerencial;
- O sistema deverá emitir relatórios de controle/acompanhamento dos acessos dos usuários aos módulos e funcionalidades disponíveis;
- Possuir relatórios de gerenciamento de acesso, tais como: log de acesso por usuário, log de acesso por permissão de uso;
- Possuir painel gerencial (dashboard) com a visualização de quantitativos sobre usuários e serviços de mapas. Os gráficos devem exibir informações minimamente de: quantidade de acessos por semana, usuários ativos ou inativos, serviços de mapa público e restrito;
- Permitir a configuração de arquivos para importação de informações (parametrizar arquivo de importação);
- Disponibilizar ferramenta de importação de dados conforme arquivos parametrizados.

1.9.4. Características Esperadas do Sistema:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.9.4.1. O presente produto deve ser plenamente funcional já na sua implantação em ambiente Web, permitindo à prefeitura a visualização das entregas e de todas as informações coletadas no trabalho.

O Sistema a ser fornecido e customizado deve atender o disposto na Portaria MDR 3.242/2022, no que tange ao escopo necessário para ser considerado um Sistema de Informações Territoriais – SIT.

1.9.4.2. Deverá ser integrado ao sistema tributário da prefeitura. Considerando que existem diferentes módulos do atual sistema tributário, com diferentes características tecnológicas, o intercâmbio de informações entre o SIT e o atual sistema tributário poderá ser realizado através de webservices ou trocas de arquivos, por conta da contratada.

1.9.4.3. O sistema também deve estar cadastrado no BNDES Prosoft - Comercialização – Programa criado para fortalecer o desenvolvimento da indústria nacional de software e serviços de Tecnologia da Informação (TI), por meio do fortalecimento de empresas nacionais (apoio a investimentos produtivos, inovação, processos de consolidação e internacionalização empresarial), e da atração de empresas multinacionais que posicionem o Brasil em suas estratégias globais de desenvolvimento, com agregação significativa de valor local e/ou exportação a partir do País.

Sites de consulta de referência:

https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/Convivencia/Prosoft/prosoft_comercializacao.html

1.9.5. Requisitos complementares e não funcionais

- O sistema deverá abranger também módulos ou componentes que permitam a edição cartográfica e manutenção da Base de dados geográfica pela equipe municipal;
- O sistema deve possuir controle de histórico de alterações de dados das unidades imobiliárias, mobiliárias e logradouros, com registro de data e responsável pelas alterações;
- O Sistema deve possuir funcionalidade de Ajuda Online, compatível com o conteúdo do Manual do Usuário;
- Deverá ser possível o download do Manual do Usuário.
- O Sistema deve permitir sua ampliação posterior, através da incorporação de Módulos Adicionais, que sejam solicitados por outras secretarias municipais;
- O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados de outros sistemas da Contratante, gerenciados por Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) que sigam o padrão SQL ANSI, permitindo no mínimo acesso aos SGBD PostgreSQL versão 8 ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

superior, com extensão PostGIS, Oracle versão 10G ou superior e SQL Server 2008 ou posterior, Sybase 9 ou superior, acessíveis na Intranet da Prefeitura.

- O acesso deve ser realizado em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a definição do dicionário de dados correspondente. Para que através deste a Contratante possa criar seus próprios Serviços WEB a fim de fomentar o SIT.
- O sistema deverá estar baseado nos padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium) e governo-eletrônico (e-ping e-gov), que permitam a interoperabilidade plena entre sistemas.
- O sistema deverá possuir aplicativos de fiscalização e coleta de dados em campo capaz de transmitir dados de dispositivos móveis para a base municipal.

1.9.5.1. Tecnologia:

- Possuir arquitetura cliente-servidor;
- Ser compatível no mínimo com ambiente de usuário MS Windows 10 W11;
- Deve possibilitar a utilização de senhas para diferentes níveis de edição de acordo com os perfis dos usuários;
- Deve suportar sistema operacional Windows;
- A plataforma de sistema de informações geográficas deverá trabalhar com pelo menos uma das quatro linguagens de mercados: VB.net, Delphi, C#, Python no desenvolvimento de aplicativos client-server.

1.9.5.2. Utilização do Software/Aplicações do Sistema de Informações Geográficas – Enfoque Usuário Final:

- A solução proposta deve ter todo o software (telas, menus, helps e mensagens), utilizado pelos usuários finais, em idioma português (PT-BR);
- A solução proposta deve permitir ter toda documentação, voltada ao usuário final ("end user"), em idioma português (PT-BR);
- A solução proposta não deverá exigir que os usuários finais tenham conhecimento específico de sistema de informações geográficas ou de tecnologias de geoprocessamento.

1.9.5.3. Escalabilidade / desempenho do sistema:

- A solução proposta deverá apresentar características de escalabilidade que permitam sua expansão sem detrimento de seu desempenho, ou seja: o impacto da inserção de novos usuários dos já existentes deverá se revelar na performance em níveis aceitáveis, de forma compatível ao hardware disponibilizado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Para cada função/atividade para a qual o sistema tenha sido desenvolvido, deverão ser respeitadas as exigências de desempenho, entendida como uma medida de habilidade do usuário em completar tarefas em intervalo de tempo adequado, de forma compatível ao hardware disponibilizado.

1.9.5.4. Manipulação do modelo de dados

- A solução proposta deve permitir apresentar um modelo de dados baseado em "features", buscando uma representação, mais próxima possível, dos objetos do "mundo real";
- A solução proposta deve permitir a máxima independência entre os "features" e as simbologias a eles associadas;
- A solução proposta deve permitir a coexistência de forma integrada de diversos Dataset com modelos de dados independentes, tais como cartografia, infraestruturas etc. Estes modelos de dados deverão poder evoluir de forma autônoma, e flexível, mas garantindo sempre a integridade da informação existente nos diversos bancos de dados.

1.9.5.5. Associação de Documentos:

1.9.5.5.1. A solução proposta deve permitir a associação de "documentos", entendidos como documentos eletrônicos – imagens, textos etc., aos elementos da infraestrutura, ou a âncoras artificiais nos casos onde a associação direta não for cabível.

1.9.5.6. Representação e Manipulação da Geografia:

- A solução proposta deve permitir que a Geografia (espaço) seja representada e endereçada de forma contínua, sem "tiles" ou qualquer forma de seccionamento/segmentação, ainda que seu armazenamento incorpore conceitos de distribuição de dados;
- A solução proposta deve permitir que a seleção de um determinado "feature" ou conjunto de "features" por uma dada delimitação espacial (polígono ou "fence") respeite cada "feature" em sua integridade, sem segmentações de ordem geométrica;
- A solução proposta deve permitir que a separação dos "features" em "layers", camadas, temas, "coverages" etc. não limitem a habilidade do sistema de informações geográficas em operar espacialmente sobre esses "features" como sendo parte de um "todo contínuo".

1.9.5.7. Representação da Infraestrutura:

- A solução proposta deve permitir que a Infraestrutura seja representada no sistema de informações geográficas de forma a observar um conjunto de "regras de negócio" que contemple aspectos topológicos e funcionais ("quem liga com quem e como"), segundo o tipo de elemento e o valor de seus atributos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- A solução proposta deve permitir distinguir os aspectos ligados à precisão relativa de posicionamento e dimensionamento real dos elementos daqueles resultantes da representação puramente gráfica dos elementos ou de incorreções ou inconsistências da base cartográfica;
- A solução proposta deve permitir alto grau de flexibilidade na apresentação da infraestrutura em diversos meios (plotters, telas, etc.), formatos (janelas, A4, A3, A1, etc.) e estilos (mono e policromático, alta e baixa resolução) segundo as diferentes necessidades, aplicações e grupos de usuários.

1.9.5.8. Importação e Exportação das Informações:

1.9.5.8.1. A solução proposta deverá prover a capacidade de obtenção de dados provenientes de diferentes tabelas externas ao sistema.

1.9.5.9. Funcionalidades de Edição:

1.9.5.9.1. Atualização / Edição da base de dados de cartografia e vetores dos lotes e demais camadas em ferramenta desktop.

1.9.5.10. Aspectos Gerais de Licenciamento:

1.9.5.10.1. A licença de uso do SIT será permanente com direito a atualização gratuita durante 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

1.9.5.10.2. A contratada deverá apresentar Termo de Garantia de pelo menos 12 (doze) meses após a data de Homologação da entrega do SIT, que deverá acontecer após rodada específica de Testes de Aceitação.

1.9.5.10.3. Cabe a contratada fornecer todo e qualquer software básico adicional necessário ao funcionamento do Sistema de Gestão de cadastro técnico multifinalitário.

1.9.5.10.4. É de responsabilidade da contratante após a implantação e término da vigência dos 12 (doze) meses iniciais o fornecimento do Hardware (servidor – nuvem ou físico) e Software, como o Sistema Operacional para o seu funcionamento, caso os equipamentos disponíveis na prefeitura não sejam compatíveis.

1.9.5.10.5. Cabe a contratada o assessoramento e suporte técnico para a migração de seus servidores para o hardware (servidor – nuvem ou físico) e Software da contratante, auxiliando na transferência e migração dos “servidores”.

1.9.6. Prova de Conceito

1.9.6.1. Será realizada Prova de Conceito com a licitante melhor classificada, antes da Adjudicação do Contrato, nos termos deste documento e seus anexos.

1.9.6.2. A licitante melhor classificada deverá demonstrar um Sistema de Informações Geográficas, de sua propriedade, ou para a qual possua direitos de uso e licenciamento, que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

esteja plenamente funcional, a ser demonstrado para a equipe técnica municipal, antes da assinatura do Contrato, atendendo todos os itens requeridos.

1.9.6.3. A Prova de Conceito aqui solicitada tem como justificativa a necessidade municipal de que os Módulos Iniciais do SIT estejam plenamente funcionais desde o início do projeto, já para a recepção da ortofoto, mapa digital, e carga inicial dos dados municipais disponíveis, desde o momento da emissão da Ordem de Serviço.

1.9.6.4. Não serão aceitos sistemas que não apresentem as funcionalidades mínimas obrigatórias solicitadas, mesmo que a licitante demonstre capacidade de desenvolvimento posterior. Esta premissa visa resguardar o município contra eventuais atrasos no lançamento do IPTU municipal atualizado decorrente de problemas de desenvolvimento ou customizações estruturais no software.

1.9.6.5. A Prova de Conceito terá como abrangência as principais funcionalidades dos Módulos Iniciais do Sistema de Informações Territoriais, descritos nesta seção.

1.9.6.6. Caso o sistema não atenda o disposto na Prova de Conceito, a licitante será desclassificada do certame, e a licitante seguinte na ordem de classificação será convocada para a apresentação, nos termos dispostos no Edital.

1.10. Manutenção evolutiva/customização do sit – (item 4.2 da planilha de serviços)

1.10.1. Nesta fase, deverão ser prestados serviços de natureza continuada na área de Tecnologia de Informação, mediante execução por Ordens de Serviço, com vistas a adaptar e/ou evoluir o Sistema de Informações Geográficas, adequando-o aos novos processos municipais e promovendo sua integração com outras ferramentas tecnológicas da Prefeitura, de forma a garantir o seu pleno uso e posterior ampliação, incluindo a possibilidade de incorporação de novos módulos para abranger outros setores municipais ao Cadastro Multifinalitário.

1.10.2. Deverá ser realizado um levantamento de requisitos específico a junto à equipe municipal, de forma a se definir o escopo a ser ampliado, com vista a direcionar o sistema para o melhor uso possível para a realidade municipal.

1.10.3. As funcionalidades e condições já apresentadas na versão inicial do sistema (versão base) não serão contabilizadas para fins de manutenção evolutiva.

1.10.4. A solicitação das evoluções deverá ser efetuada por emissão de Ordens de Serviço. Para aceite de cada ordem de serviço emitida e executada, a Contratada deverá apresentar a complexidade da demanda e sua mensuração utilizando técnicas de análise por ponto de função (APF), conforme recomendações dos Tribunais de Conta de União e da SLTI (Ministério do Planejamento).

1.10.5. Esta atividade deverá sempre que possível atender às diretrizes apresentadas no Roteiro de Métricas de Software do SISP - Versão 2.3, publicada pela SLTI (disponível

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/arquivos/roteiro-de-metricas-do-sisp-v2-3.pdf>

1.10.6. Para fins de Proposta Comercial, deve ser orçado valor unitário do Ponto de Função levando em consideração na sua estimativa de valor unitário que se trata de manutenção evolutiva de um sistema georreferenciado, e que as demandas podem ser mais complexas que a média do mercado.

1.10.7. Esta atividade, por sua natureza de serviço continuado, poderá ser prorrogada administrativamente, exclusivamente por solicitação da Administração, obedecendo os termos da Legislação vigente, mantendo-se os valores unitários apresentados na Proposta Comercial da Contratada para este item.

1.11. Assessoramento técnico e operação assistida (item 4.3 da planilha de serviços)

1.11.1. Nesta fase, deverão ser disponibilizados, para a Administração Municipal, serviços de natureza continuada, realizados por equipe de assessoramento na área de Cadastro Multifinalitário e Suporte Tecnológico, para apoiar de forma online e presencial a equipe municipal nas suas atividades cotidianas relacionadas ao cadastro multifinalitário, a implantação e o uso do sistema pelos diversos setores pertinentes, e identificar necessidades de revisões e alterações nos processos de trabalho da Prefeitura Municipal, com vistas a se adequar ao sistema implantado e metodologias decorrentes.

1.11.2. Nesta atividade, profissionais da Contratada deverão ser alocados diretamente nos setores municipais que façam uso direto do sistema, em carga horária compatível com as atividades da administração pública, de forma a garantir a internalização do sistema e a plena adaptação dos novos processos de trabalho modernizados.

1.11.3. Esta atividade deve ser iniciada após a realização da Capacitação no SIT, podendo ocorrer em paralelo às atividades de Manutenção Evolutiva e Customização. Esta atividade deve abranger o monitoramento de comportamentos que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovado; a adequação do software a alterações decorrentes de normas legais, comportamentais, e de usabilidade e organizacionais do ambiente corporativo, desde que não haja alterações nas regras de negócio do sistema.

1.11.4. Esta atividade, por sua natureza de serviço continuado, poderá ser prorrogada administrativamente, exclusivamente por solicitação da Administração, obedecendo os termos da Legislação vigente, mantendo-se os valores unitários apresentados na Proposta Comercial da Contratada para este item.

1.12. Capacitação e transferência de tecnologia (item 4.4 da planilha de serviços)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.12.1. Deverá ser estruturado um programa de capacitação e treinamento abordando os aspectos técnicos dos serviços e da solução a ser implantada de acordo com as funções e objetivos de três públicos distintos, a saber:

- Os “especialistas da prefeitura”, os quais devem ser capacitados a manter e operar as diretrizes e informações técnicas da implantação do projeto na Prefeitura;
- Os “analistas de negócio”, responsáveis pela definição “fina” das funcionalidades, os quais devem compreender detalhadamente (embora sem se ater aos aspectos técnicos procedurais) as opções de implantação dos serviços e do software. Este grupo será formado por cada Unidade de Negócio envolvida na implantação do Sistema;
- Os diversos tipos de “usuários finais” do sistema, responsáveis pela utilização do mesmo nas unidades de ponta da Prefeitura, alocados nos mais diversos setores.

1.12.2. É parte da visão estratégica do Projeto que a capacitação e transferência de tecnologia aos usuários é, isoladamente, o mais importante fator crítico de sucesso do programa.

1.13. Revisão da planta genérica de valores do município (item 5.1 da planilha de serviços)

1.13.1. Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV)

1.13.1.1. Na revisão da Planta Genérica de Valores, os valores de mercado devem ser atualizados por metodologia baseada em práticas atuais, a ser proposta pela contratada e homologada pela equipe da Prefeitura em reunião técnica antes de se iniciarem os levantamentos de campo, caso sejam considerados necessários, e abranger toda a área urbana do município.

1.13.1.2. Sempre deverão ser observadas as Normas Técnicas vigentes aplicáveis. Os modelos utilizados para inferir o comportamento do mercado e formação de valores devem ter seus pressupostos devidamente explicitados e testados. A proposição de metodologias alternativas ou complementares à Norma deve ser previamente autorizada pela equipe municipal.

1.13.1.3. Para a avaliação em massa as informações utilizadas no modelo de avaliação devem fazer parte do sistema cadastral, ou seja, devem constar no cadastro dos imóveis.

1.13.1.4. Os serviços deverão abranger a coleta, a homogeneização e armazenamento dos dados e informações sobre o mercado imobiliário local, delimitado por zonas homogêneas a serem previamente definidas, que deverão ser observadas e estudadas para sua constituição ou revisão ao longo do trabalho.

1.13.1.5. A contratada deverá indicar as adequações dos resultados ao código tributário municipal vigente para futuras providências pela contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.13.1.6. Para fins de avaliação imobiliária, os dados de pesquisa precisam ser homogêneos e de características similares aos imóveis que estão sendo avaliados.

1.13.2. Especificações e Normas Técnicas

1.13.2.1. A metodologia de execução da PGV deverá contemplar a execução das seguintes atividades principais: Definição das zonas de valor homogêneas e, nestas, das zonas de avaliação, para todas as áreas urbanas; Formação de amostra representativa para cada zona de avaliação, a partir de dados reais de mercado, com coleta de dados de imóveis transacionados ou à venda, respeitando o contido na norma da ABNT e IBAPE quanto ao número mínimo de dados para cada amostra (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14.635-1 e 2, e normas e recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE).

1.13.3. Método avaliatório

1.13.3.1. O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo de Dados de Mercado, ou seja, aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário. Após o tratamento estatístico deverá ser definido modelo matemático para estabelecimento de valor unitário de terreno para cada face de quadra da área urbanizada.

1.13.4. Análise da Legislação Municipal

1.13.4.1. A contratada deverá fazer parte de um grupo misto de trabalho composto por servidores da prefeitura e profissionais do ramo imobiliário local que deverão analisar, sob sua coordenação, a legislação municipal e os dados do cadastro imobiliário utilizados no cálculo do valor venal territorial dos imóveis. Quando necessário, a contratada deverá propor e elaborar adequações à legislação municipal em comum acordo com os integrantes do grupo misto de trabalho.

1.13.5. Análise da PGV vigente e setorização da cidade

1.13.5.1. A contratada deverá analisar a PGV vigente de forma a identificar possíveis inconsistências metodológicas e áreas com defasagem dos valores aplicados. O resultado das análises deverá ser apresentado e discutido com o grupo misto de trabalho.

1.13.6. Setorização da cidade (definição de zonas homogêneas)

1.13.6.1. Após uma cuidadosa vistoria de toda área urbana e de expansão urbana, a ser trabalhada conjuntamente pela comissão mista e, com auxílio das plantas de zoneamento, loteamentos e de equipamentos urbanos, deverão ser determinadas as regiões que apresentam homogeneidade quanto ao uso e ocupação do solo, ao padrão de construção, às

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dimensões dos lotes, à ocorrência de determinados equipamentos urbanos, e à densidade de ocupação.

1.13.6.2. Ao final dessa análise física, e enquadramento nas zonas avaliatórias definidas pelas normas vigentes, deverão ser estabelecidas dimensões típicas de lotes para um determinado aproveitamento econômico, e deverão ser definidos, para cada zona, a respectiva situação paradigma que deverá abranger:

- Testada de referência para os lotes;
- Profundidades mínimas e máximas dos lotes;
- Topografia e tipo de solo;
- Melhoramentos públicos (aqueles que predominam na área em questão);
- Sistema de transporte público e outros.

1.13.6.3. Na medida do possível, deverão coincidir os limites dessas zonas homogêneas com elementos bem definidos fisicamente, tais como: ruas, avenidas, córregos etc.

1.13.7. Pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m² de terreno por face de quadras

1.13.7.1. Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários, a ser determinada junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores de mercado unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra. Todos os registros amostrados deverão ser georreferenciados.

1.13.7.2. A pesquisa deverá priorizar dados com menos de doze meses anteriores à data desta avaliação.

1.13.7.3. A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras suficiente para o estudo em função das Normas Técnicas anteriormente referidas.

1.13.7.4. A Prefeitura cederá à contratada todos os valores declarados de venda e os códigos imobiliários dos imóveis que sofreram recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) dos últimos 24 meses. A contratada deverá atualizar os valores pela aplicação do IGP-M ou outro índice similar de mercado, georreferenciá-los e separá-los em imóveis territoriais e prediais. Os imóveis prediais deverão ter o valor do m² do terreno calculado a partir da subtração do valor predial, calculado com o auxílio da imagem aérea e terrestre multidirecional, profissionais do ramo imobiliário local e engenheiro de avaliação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.13.7.5. Os dados de ITBI deverão ser usados apenas para complementar a amostra de campo, caso seja necessário. Caso o somatório dos dados de campo com as do ITBI não alcance a amostra mínima necessária, os dados de ITBI poderão alcançar os últimos 4 anos.

1.13.7.6. Finalizada a etapa de identificação das amostras necessárias para o estudo e do georreferenciamento de todos os registros imobiliários pesquisados, a contratada deverá realizar tratamento estatístico a fim de estabelecer fatores de correlação de valores do m² do terreno, gerada a partir da interpolação de dados obtidos pelo recolhimento do ITBI, com os valores do m² do terreno de mercado obtida na pesquisa de valores imobiliários, gerando um modelo de superfície de valores do m² do terreno.

1.13.7.7. A contratada deverá identificar em mapa as feições urbanas lineares e pontuais de valorização e desvalorização do valor do m² do terreno, como centro comerciais, centros de eventos, de lazer, zonas de inundação, corpos d'água e etc. para que sejam utilizadas como balizadoras do modelo proposto.

1.13.7.8. Finalmente, utilizando o geoprocessamento, os valores vigentes do m² do terreno por face de quadra serão atualizados tomando-se como referência o valor médio identificado nas zonas homogêneas atualizadas, e fatores extraídos do cadastro imobiliário e de infraestrutura. O valor médio da zona homogênea é obtido pela média das amostras válidas de cada zona homogênea individualmente.

1.13.8. Cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais

1.13.8.1. A contratada deverá atualizar os fatores de homogeneização de cada imóvel, na Base de dados do cadastro imobiliário, através de fotointerpretação, modelos de elevação do terreno e dados tabulares constantes no cadastro imobiliário e de infraestrutura. Todos os fatores deverão ser testados e validados por meio de uma amostra independente, ou seja, que não tenha sido usada no processo de modelagem da PGV.

1.13.9. Geoprocessamento e apresentação da nova PGV

1.13.9.1. Após realizada a pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m² de terreno por face de quadras e do cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais, a contratada deverá geoprocessar a PGV atualizada e auxiliar a Prefeitura na apresentação da nova PGV em audiências públicas, utilizando o geoprocessamento.

1.13.10. Atualização dos valores unitários de construção

1.13.10.1. Para a definição do valor unitário de construção, poderá ser usado como referência o valor do CUB do estado, desde que associado aos diversos tipos e características de construção existentes no cadastro imobiliário municipal. Caso haja necessidade de alteração nas categorias de imóveis atualmente adotadas na legislação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

municipal, a alteração deve ser aprovada pela equipe municipal previamente à sua utilização.

1.13.10.2. Deverá ser realizada atividade de simulação dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano de modo que a secretaria competente tenha uma visão do impacto que a nova PGV irá gerar, bem como planeje e reforce as ações de promoção de isenções, quando cabível.

1.13.10.3. A metodologia a ser apresentada deve ser compatível com o cadastro multifinalitário georreferenciado a ser implantado no município. Os resultados desta frente de trabalho devem ser disponibilizados no banco de dados geográfico, para análises e visualização espacial por meio de sistemas de informações geográficas – SIG.

1.13.10.4. Dentre as atividades metodológicas previstas para este serviço, devem ser considerados minimamente:

- Análise da legislação municipal
- Definição das zonas homogêneas
- Montagem da base de dados imobiliários – pesquisa de mercado
- Definição dos valores de m² de terreno por face de quadra
- Definição dos valores de construção, por tipo de imóvel, baseado no CUB estadual
- Geoprocessamento e apresentação da nova PGV (dados da PGV visualizados no mapa digital).

1.13.11. Módulo Sistêmico da Planta Genérica de Valores

1.13.11.1. O módulo deverá possibilitar a realização de consultas aos dados da PGV vigente por meio da visualização de mapas e relatórios diversos, além de proporcionar a manutenção e edição dos valores venais por face de quadra, e dos dados de construção.

1.13.11.2. É escopo deste módulo a atualização do banco de dados da PGV vigente. A contratada deverá analisar e atualizar os valores de referências de terrenos e construções com base em metodologia a ser acordada com a contratante.

1.13.11.3. O módulo deve disponibilizar as seguintes funcionalidades:

- Exibir os mapas da PGV atualizada (PGV por face de quadra; mapa de amostras utilizadas; PGV por tipologia construtiva; zonas homogêneas etc.)
- Realizar consultas de valores de m² terrenos por face de quadra.
- Realizar consultas de valores de m² das construções por tipologia construtiva e estado de conservação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Permitir a manutenção da Planta de valores, alterando seus valores, registrando seu histórico e permitindo a consulta posterior das alterações.
- Consultar relatórios específicos.
- Consultar mapas temáticos específicos.
- Exibir painel gerencial (dashboard) com as principais informações dos módulos.

1.14. Ajuste do código tributário municipal (item 5.2 da planilha de serviços)

1.14.1. A contratada deverá analisar o Código Tributário Municipal vigente e propor ajustes no que importa ao uso dos dados multifinalitários levantados em campo, de forma a modernizar o código e maximizar o uso das novas informações.

1.14.2. Essas proposições deverão levar em consideração as boas práticas legislativas recentes, experiências positivas de cadastramento multifinalitário de outros municípios e as diretrizes recomendadas pelo Ministério das Cidades e do Desenvolvimento Regional para a implantação do Cadastro Multifinalitário municipal e a promoção da justiça fiscal.

1.14.3. Deverá ser realizado uma análise comparativa detalhada do Código Tributário Municipal atualmente vigente, com pelo menos três municípios de referência, a serem propostos pela contratada e validados pela equipe municipal.

1.14.4. A contratada deverá realizar uma reunião técnica ou oficina de trabalho para apresentar os resultados do quadro comparativo, e apresentar sua proposição de minuta revisada, para validação pela equipe técnica municipal.

1.14.5. Os resultados da discussão, considerações e proposições de comum acordo deverá ser incorporados à nova Minuta de Código Tributário Municipal. A minuta finalizada será oportunamente encaminhada pelo Poder Executivo municipal à Câmara Municipal de Vereadores.

Barcarena, 11 de março de 2024.



Wilson Norberto Silva Costa

Técnico Agrimensor